

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS

CAP INF CARLOS GUIMARÃES SILVA NAZARIO

**O BATALHÃO DE INFANTARIA NA DEFESA EM POSIÇÃO: UMA ANÁLISE
PRINCIPIOLÓGICA DA DOCTRINA DE OPERAÇÕES DEFENSIVAS VISANDO A
ATUALIZAÇÃO DO MANUAL C 7-20 BATALHÃO DE INFANTARIA**

Rio de Janeiro

2021

CAP INF CARLOS GUIMARÃES SILVA NAZARIO

**O BATALHÃO DE INFANTARIA NA DEFESA EM POSIÇÃO: UMA ANÁLISE
PRINCIPIOLÓGICA DA DOCTRINA DE OPERAÇÕES DEFENSIVAS VISANDO A
ATUALIZAÇÃO DO MANUAL C 7-20 BATALHÃO DE INFANTARIA**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Escola de
Aperfeiçoamento de Oficiais, como
requisito para a especialização em
Ciências Militares com ênfase em
Doutrina Militar Terrestre
Orientador: Maj Inf Thiago Britto De
Albuquerque

Rio de Janeiro

2021

Ficha catalográfica elaborada pelo
Bibliotecário Márcio Finamor CRB7/6699

N335b

2021

Nazario, Carlos Guimarães Silva

O Batalhão de Infantaria na defesa em posição: uma análise principiológica da doutrina de operações defensivas visando a atualização do manual C 7-20 Batalhão de Infantaria / Carlos Guimarães Silva Nazario. – 2021.

64 f. : il.

Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Ciência Militares, com ênfase em Gestão Operacional) – Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, Rio de Janeiro, 2021.

1. Batalhão de Infantaria. 2. Operações defensivas. 3. Defesa em posição. I. Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais II. Título.

CAP INF CARLOS GUIMARÃES SILVA NAZARIO

**O BATALHÃO DE INFANTARIA NA DEFESA EM POSIÇÃO: UMA ANÁLISE
PRINCIPIOLÓGICA DA DOCTRINA DE OPERAÇÕES DEFENSIVAS VISANDO A
ATUALIZAÇÃO DO MANUAL C 7-20 BATALHÃO DE INFANTARIA**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Escola de
Aperfeiçoamento de Oficiais, como
requisito para a especialização em
Ciências Militares com ênfase em
Doutrina Militar Terrestre
Orientador: Maj Inf Thiago Britto de
Albuquerque

Aprovado em ___/___/2021

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ROBERTO NUNES RIBEIRO FILHO – Maj Inf
Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército
Presidente

THIAGO BRITTO DE ALBUQUERQUE – Maj Inf
Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército
Membro

IVSON BARBOSA MARINHO – Cap Inf
Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército
Membro

RESUMO

A evolução tecnológica advinda da ciência afeta de sobremaneira a humanidade. Desde os hábitos diários até a guerra, o avanço tecnológico mudou a forma de combate no mundo moderno. O formato de guerra aplicada na doutrina militar terrestre é a aplicada na 2ª Guerra Mundial e foi atualizada nas décadas de 1980 e 1990. Nesse sentido, passados 20 anos dessa atualização é necessário retificar ou ratificar as bases que norteiam os planejamentos para as ações militares atualmente. Dessa forma, a presente pesquisa busca o reestudo principiológico do emprego do Batalhão de Infantaria na defesa em posição, com vistas a atualizar os manuais de campanha já existentes, ratificando ou retificando a doutrina aplicada no Exército Brasileiro.

Palavras-chave: Batalhão de Infantaria; Operações defensivas; Defesa em posição.

ABSTRACT

The technological evolution resulting from science affects humanity very much. From daily habits to war, technological advances have changed the way of combat in the modern world. The format of war applied in land military doctrine is that applied in World War II and was updated in the 1980s and 1990s. In this sense, after 20 years of this update, it is necessary to rectify or ratify the bases that guide the plans for military actions today. Thus, the present research seeks the principled re-study of the use of the Infantry Battalion in defense in position, with a view to updating the existing campaign manuals, ratifying or rectifying the doctrine applied in the Brazilian Army.

Keywords: Infantry Battalion; Defensive operations; Defense in position.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	9
1.1 PROBLEMA.....	11
1.1.1 Antecedentes do Problema	12
1.1.2 Formulação do Problema	12
1.2 OBJETIVOS	12
1.2.1 Objetivo Geral	13
1.2.2 Objetivos Específicos	13
1.3 QUESTÕES DE ESTUDO	14
1.4 METODOLOGIA.....	14
1.4.1 Delineamento da pesquisa.....	14
1.4.2 Procedimentos para revisão da literatura	15
1.4.3 Procedimentos metodológicos	15
1.4.4 Instrumentos.....	16
1.4.5 Análise dos dados	16
1.5 JUSTIFICATIVAS	16
2. REFERENCIAL TEÓRICO	17
2.1 PRINCÍPIOS DE GUERRA CONFORME A DOCTRINA BRASILEIRA	19
2.1.1 OBJETIVO.....	20
2.1.2 OFENSIVA	21
2.1.3 SIMPLICIDADE	23
2.1.4 SURPRESA.....	24
2.1.5 SEGURANÇA.....	25

2.1.6	ECONOMIA DE FORÇAS OU MEIOS	28
2.1.7	MASSA.....	29
2.1.8	MANOBRA	31
2.1.9	MORAL.....	32
2.1.10	EXPLORAÇÃO.....	34
2.1.11	PRONTIDÃO	37
2.1.12	UNIDADE DE COMANDO.....	38
2.1.13	LEGITIMIDADE	39
2.2	PRINCÍPIOS DE GUERRA CONFORME A DOCTRINA CHILENA.....	41
2.2.1	MANOBRA	43
2.2.2	EMPREGO OFENSIVO E DEFENSIVO.....	44
2.2.2.1	Emprego ofensivo	44
2.2.2.2	Emprego defensivo	45
2.2.3	MOBILIDADE	46
2.2.4	FLEXIBILIDADE	47
2.2.5	SURPRESA E SEGURANÇA.....	48
2.2.5.1	Surpresa.....	48
2.2.5.2	Segurança.....	49
2.2.6	CAPACIDADE RESOLUTIVA	49
2.3	PRINCÍPIOS DE GUERRA CONFORME A DOCTRINA DOS EUA	50
2.3.1	ROMPIMENTO.....	50
2.3.2	FLEXIBILIDADE	52
2.3.3	MASSA E CONCENTRAÇÃO	53
2.3.4	PREPARAÇÃO	54
2.3.5	SEGURANÇA.....	56
3.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	57

3.1 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	58
4. CONCLUSÃO	59
ANEXO A	61
REFERÊNCIAS.....	63

1. INTRODUÇÃO

A evolução dos conflitos ao longo dos tempos demanda a atualização da doutrina constantemente. Tal fato obriga às Forças Armadas de todo o mundo a revisar e aprimorar suas condutas de combate. O combate em amplo espectro é uma realidade que precisa ser enfrentada e combatida. (SANTOS; GOMES; FREITAS; SANDERS, 2019, p. 84-85)

Um dos pressupostos básicos para a existência do Estado brasileiro é a independência nas relações externas, consubstanciado no Art. 1º, I da Constituição Federal (BRASIL, 1988)¹.

Por ser fator crucial de manutenção do Estado, a soberania nacional é garantida por meio da segurança nacional, o qual se revela como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, conforme consta do Art. 3º, I da Constituição Federal (BRASIL, 1988)²

Para tanto, o Presidente da República, compreendendo a necessidade de manter o objetivo nacional de forma permanente, compilou a Política Nacional de Defesa. Tal documento reforça a idéia da evolução tecnológica no ambiente internacional como ameaça à soberania e a necessidade do reforço da segurança nacional – sobretudo das Forças Armadas.

Dessa forma, a Política Nacional de Defesa afirma que o fenômeno da globalização, caracterizado pela interdependência crescente dos países, pela revolução tecnológica e pela expansão do comércio internacional e dos fluxos de capitais, resultou em avanços para uma parcela da humanidade.

Paralelamente, a criação de blocos econômicos tem acirrado a concorrência entre grupos de países. Para os países em desenvolvimento, o desafio é o de uma inserção positiva no mercado mundial, ao mesmo tempo em que promovem o crescimento e a justiça social de modo soberano (...). (PND, 2012, p. 17).

¹ Trata-se da soberania nacional.

² Art. 3º (...) I –construir uma sociedade **livre**, justa e solidária (grifo meu) – Esse objetivo fundamental da República é a forma como o Estado brasileiro pretende garantir a soberania nacional.

Corroborando este entendimento, o Livro Branco de Defesa Nacional aduz que a acelerada evolução tecnológica e social tem produzido transformações substanciais nos padrões tradicionais de relacionamentos políticos e humanos, afetando significativamente tanto as relações internacionais quanto as qualificações de segurança do Estado brasileiro e de seu sistema de defesa. (LBDN, 2012, p. 167).

Para tanto, a Política Nacional de Defesa assim prevê que nos termos da Constituição Federal, as Forças Armadas poderão ser empregadas pela União contra ameaças ao exercício da soberania do Estado e à indissolubridade da unidade federativa. (PND, 2012, p. 34).

Nessa toada, segundo a doutrina militar brasileira, as operações militares básicas, podem ser divididas em ofensivas e defensivas e de coordenação e cooperação com agências (BRASIL, 2007, p.16-17).

Insta salientar que ao longo dos anos houve a evolução constante da doutrina militar terrestre ao longo do globo terrestre. Isto porque se trata de um assunto vivo e vivido nos diversos conflitos existentes no nosso planeta.

Como forma de fazer frente ao combate que se impõe pelas vontades nacionais pela via Política, a Força Terrestre opera ofensivamente e defensivamente, dependendo da situação em que se encontrar. (BRASIL, 2017, p. 3-1)

As operações denominadas ofensivas, segundo a doutrina militar brasileira são aquelas que visam destruir as forças inimigas, conquistar acidentes capitais do terreno, obter informações sobre o inimigo, privar o inimigo de recursos que lhe sejam necessários e desviar a atenção do inimigo de outras áreas. (BRASIL, 2017, p. 3-1)

Por outro lado, as operações denominadas de cooperação e coordenação com agências que são a interação das forças armadas com as outras agências, com a finalidade de conciliar interesses e coordenar esforços para a consecução de objetivos ou propósitos convergentes que visam ao bem comum, evitando a duplicidade de ações, dispersão de recursos e a divergência de soluções, com eficiência, eficácia, efetividade e menores custos. (BRASIL, 2013, p. 1-2)

Por fim, como objeto de nosso estudo, as operações denominadas defensivas, tratam-se de situações transitórias, as quais visam ganhar tempo, criando condições mais

favoráveis para as ações ofensivas. Além disso, buscam economizar forças em uma área, para possibilitar uma aplicação decisiva em outra, reduzir a capacidade de combate do inimigo.

Por conseguinte, inflige ao inimigo o máximo de perdas, impedir o acesso do inimigo a uma determinada região, detendo-o a sua frente, destruir forças inimigas, canalizando-as por meio de uma combinação de ações de defesa e retardamento, até que a situação favoreça uma atuação direta e decisiva sobre elas e proteger ou cobrir a manobra de outra força amiga. (BRASIL, 2017, p. 3-8)

Nessa toada, conforme consta do dicionário Michaelis que princípio é, em uma área de conhecimento, conjunto de proposições fundamentais e diretivas que servem de base e das quais todo desenvolvimento posterior deve ser subordinado. (PRINCÍPIO, 2021).

Portanto, visando atender as necessidades do Exército Brasileiro no tocante a revisão doutrinária de seus manuais de campanha, será estudado o Batalhão de Infantaria na defesa em posição, no tocante as suas bases principiológicas, comparando os princípios de guerra aplicados na doutrina militar brasileira vigente com a doutrina empregada em outros países.

1.1 PROBLEMA

Como foi mencionado anteriormente, a doutrina militar terrestre é uma ciência que acompanha o desenvolvimento da humanidade. Nessa toada, é mister afirmar que a evolução da tecnologia influencia diretamente a forma da condução dos conflitos.

Por conseguinte, as ações militares face ao desenvolvimento humano faz com que a teoria da guerra *latu sensu* seja revisada em um processo cíclico. Dessa forma, dando sequência à tal tarefa, faz-se necessária a reavaliação da aplicabilidade dos princípios de guerra aplicadas ao emprego do Batalhão de Infantaria na Defesa em Posição.

1.1.1 Antecedentes do Problema

A doutrina militar terrestre aplicada no âmbito do Exército Brasileiro remonta o combate da 2ª Guerra Mundial (1940-1945). Tal doutrina foi adaptada das tropas aliadas, as quais sagraram-se vencedoras do conflito armado.

1.1.2 Formulação do Problema

Passados mais de 80 anos do referido conflito armado, a humanidade mudou, os conflitos também mudaram. É mister que a fundamentação principiológica das operações que envolvem um conflito armado pode variar, de acordo com o momento evolutivo tecnológico da humanidade.

Dessa feita, a problemática a ser investigada é se os princípios de guerra elencados no manual C 7-20 (Batalhões de Infantaria), aplicam-se quanto às operações defensivas de defesa em posição.

1.2 OBJETIVOS

Diante da problemática acima descrita, o presente trabalho visa ratificar ou retificar os princípios de guerra aplicáveis nas Operações Defensivas as quais o Batalhão de Infantaria encontra-se realizando uma Defesa em Posição.

1.2.1 Objetivo Geral

Estudar os princípios de guerra que permeiam o Batalhão de Infantaria na defesa em posição, comparando a doutrina militar terrestre brasileira com a doutrina militar dos Exércitos dos EUA e do CHILE.

1.2.2 Objetivos Específicos

Com a finalidade de delimitar e alcançar o desfecho esperado para o objetivo geral, foram levantados objetivos específicos que conduziram à consecução do objetivo deste estudo, os quais são abaixo elencados:

- Apresentar os princípios de guerra que se aplicam na defesa em posição na doutrina militar brasileira hodierna;
- Apresentar os princípios de guerra que se aplicam na defesa em posição na doutrina militar chilena atual;
- Apresentar os princípios de guerra que se aplicam na defesa em posição na doutrina militar americana recente; e
- Analisar as três doutrinas apresentadas e concluir sobre possível ratificação ou retificação dos princípios que permeiam o emprego do Batalhão de Infantaria na defesa em posição, propondo, se for o caso, sugestões para melhoria da doutrina brasileira.

1.3 QUESTÕES DE ESTUDO

Trata-se de pesquisa que busca o reestudo principiográfico do emprego do Batalhão de Infantaria na defesa em posição, com vistas a atualizar os manuais de campanha já existentes, ratificando ou retificando a doutrina aplicada no Exército Brasileiro.

Nessa senda, é possível destacar a variável dependente da doutrina a ser aplicada, uma vez que se houver a alteração de algum princípio de guerra que a fundamente, sofrerá alterações.

Noutro giro, caso haja alteração na concepção principiográfica, esta se torna independente, pois sua alteração em nada alterará na doutrina em um primeiro plano.

Ideias-chave a serem pesquisadas:

- Batalhão de Infantaria;
- Operações defensivas;
- Defesa em posição.

1.4 METODOLOGIA

A coleta de dados desta publicação será realizada por meio de análise de manuais e documentos correlatos do Brasil e do exterior, buscando captar e compilar informações que contribuam com o desenvolvimento do trabalho.

1.4.1 Delineamento da pesquisa

Trata-se de pesquisa bibliográfica, básica, qualitativa e exploratória.

1.4.2 Procedimentos para revisão da literatura

Serão revistos os manuais de Companhia de Fuzileiros, Batalhão de Infantaria e Brigada de Infantaria, com vistas a embasar materialmente os conhecimentos com relação à doutrina militar nacional no que tange ao emprego do Batalhão de Infantaria na defesa em posição.

Em seguir, serão lidos e compreendidos os manuais norte-americanos e chilenos, no que tange ao emprego do Batalhão de Infantaria na defesa em posição.

Por conseguinte, serão destacados os princípios de guerra aplicáveis à doutrina brasileira, chilena e norte-americana, buscando verificar convergências, eventuais divergências ou complementações.

Por fim, caso haja divergências a serem discutidas, será analisado a aplicabilidade destas frente a doutrina brasileira, concluindo pela alteração – ou não – da nossa doutrina militar.

1.4.3 Procedimentos metodológicos

Para a coleta de dados, será abrangido todas as informações doutrinárias relativas ao emprego do Batalhão de Infantaria na defesa em posição em manuais nacionais e estrangeiros (EUA e Chile).

1.4.4 Instrumentos

Por se tratar de revisão doutrinária, será aplicada a análise de documentos e manuais nacionais e estrangeiros, tendo em vista a existência das fontes de dados constar em tais manuscritos.

1.4.5 Análise dos dados

Diante da coleta de dados, serão comparados os princípios de guerra levantados, suas interpretações conforme as doutrinas dos países elencados e será concluído pela manutenção da doutrina brasileira ou a proposta de sua mudança.

1.5 JUSTIFICATIVAS

A mudança radical na forma do combate hodiernamente face às condutas militares da 2ª Guerra Mundial é fator de revisão doutrinária. Noutro giro, o manual de Batalhão de Infantaria é datado de 2003 e revisto pela última vez em 2007. Desde então o nosso

Exército evoluiu em capacidade de recursos humanos, recursos logísticos e demais processos correlatos, dentre eles o de tomada de decisão.

Já o manual de Brigadas de Infantaria é datado de 1984. Desde então o nosso Exército evoluiu em capacidade de recursos humanos e recursos logísticos, além de outros processos afins, dentre eles o da visão estratégica do Comando de GU, bem como seu emprego.

Ademais, a evolução dos combates nos conflitos de 4ª geração obriga ao Comandante tático considerações as quais sequer existiam ou se cogitavam existir no combate do século XX e início do século XXI.

Por fim, a necessidade de manter o ciclo doutrinário de consolidação e a reavaliação da doutrina justificam o reestudo da aplicabilidade principiológica do emprego do Batalhão de Infantaria na defesa em posição.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Desde os primórdios das civilizações, os conflitos bélicos sempre foram uma realidade entre as sociedades. Nesse sentido, assim teoriza Sun Tzu³:

A guerra é um assunto de importância vital para o Estado; o reino da vida ou da morte; o caminho para a sobrevivência ou a ruína. É indispensável estudá-la profundamente. (SUN TZU, 2007, p. 7)

A tradição pacífica da nação brasileira pode se confirmar pelo número de conflitos internacionais formais a qual se fez beligerante. Os dois últimos conflitos bélicos internacionais os quais o Exército Brasileiro esteve presente como parte foram a Guerra do Paraguai (1864-1870) e a 2ª Guerra Mundial (1940-1945).

Nesse sentido, a Estratégia Nacional de Defesa assim aduz:

³ Sun Tzu, A arte da guerra, Cap 1, p. 7.

O Brasil é pacífico por tradição e por convicção. Vive em paz com seus vizinhos. Rege suas relações internacionais, dentre outros, pelos princípios constitucionais da não intervenção, defesa da paz e solução pacífica dos conflitos. Esse traço de pacifismo é parte da identidade nacional e um valor a ser conservado pelo povo brasileiro. (END, 2008, p. 8).

Nessa toada, a Canção do Exército Brasileiro reforça tal tradição no trecho: “A paz queremos com fervor; A guerra só nos causa dor; porém, se a pátria amada for um dia ultrajada, lutaremos sem temor!”⁴

Entretanto, como a própria canção do Exército exclama, a guerra é resultado do ultraje da pátria. Dessa feita, Carl Von Clausewitz em seu livro “da guerra” afirma que “a guerra é, portanto, um ato de força para obrigar o nosso inimigo a fazer a nossa vontade”. (CLAUSEWITZ, 1832, p. 75).

Para tanto, assim norteia a Política Nacional de Defesa:

As relações internacionais são pautadas por complexo jogo de atores, interesses e normas que estimulam ou limitam a capacidade de atuação dos Estados. Nesse contexto de múltiplas influências e de interdependência, os países buscam realizar seus interesses nacionais, podendo encorajar alianças ou gerar conflitos de variadas intensidades. Dessa forma, torna-se essencial estruturar a Defesa Nacional de modo compatível com a estatura político-estratégica do País para preservar a soberania e os interesses nacionais. Assim, da avaliação dos ambientes descritos, emergem os Objetivos Nacionais de Defesa: I – garantir a soberania, o patrimônio nacional e a integridade territorial; II – defender os interesses nacionais e as pessoas, os bens e os recursos brasileiros no exterior (...) (PND, 2012, p. 29).

Como forma de atingir o previsto na PND e regulamentado na END, o Exército faz uso de sua doutrina militar em cenários prováveis de guerra (hipóteses) no sentido de estar sempre pronto para garantir o cumprimento dos Objetivos Nacionais de Defesa (BRASIL, 2011, p. 19).

Para tanto, é imperioso destacar que a doutrina militar de operações em guerra convencional é dividida em ações ofensivas e defensivas. Nesse sentido, assim disciplina a doutrina militar brasileira:

Somente a ofensiva conduz a resultados decisivos. A defensiva é uma atitude temporária adotada por uma força até que possa tomar ou retomar a iniciativa. (BRASIL, 2007, p. 205)⁵

Em que pese a defensiva ser considerada – na doutrina brasileira – uma situação transitória, ela se reveste de importância, pois é nela onde a Força Terrestre consegue criar

⁴ Estribilho da Canção do Exército Brasileiro.

⁵ Manual C 7-20, Capítulo 5, Artigo I, Considerações iniciais.

condições favoráveis para a tomada ou a retomada da ofensiva, com vistas a conquistar a vitória no combate.

Nessa senda, é imperioso destacar a aura dos princípios aplicáveis às operações defensivas. Isto porque, conforme já mencionado anteriormente, são estes que norteiam a doutrina a ser empregada no combate na Força Terrestre.

Dessa forma, assim leciona a Doutrina Militar de Defesa:

Os princípios são os níveis mais elevados e decorrem de intuições, idealizações ou percepções influenciadas por valores e visões próprias do mundo (...). (BRASIL, 2007, p. 11-12)

Os princípios de guerra, por sua vez, são assim conceituados na Doutrina Militar da Força Terrestre:

Os Princípios de Guerra são preceitos filosóficos decorrentes de estudos de campanhas militares ao longo da história e apresentam variações no espaço e no tempo. São pontos de referência que orientam e subsidiam os chefes militares no planejamento e na condução da guerra sem, no entanto, condicionar suas decisões. (BRASIL, 2019, p. 5-1)

Nessa toada, a Doutrina Militar Terrestre brasileira hodierna adota os seguintes princípios de guerra:

As FA poderão empregar os Princípios de Guerra do objetivo, da ofensiva, da simplicidade, da surpresa, da segurança, da economia de forças ou meios, da massa, da manobra, do moral, da exploração, da prontidão, da unidade de comando e da legitimidade. (BRASIL, 2007, p. 37)

A seguir, serão conceituados os princípios da doutrina militar da guerra constantes dos manuais da Força Terrestre brasileira, com vistas a fundamentar e nortear a análise a ser realizada.

2.1 PRINCÍPIOS DE GUERRA CONFORME A DOUTRINA BRASILEIRA

Como já mencionado, os princípios de guerra são o pressuposto que será tomado neste trabalho para o estudo principiológico do emprego do Batalhão de Infantaria na defesa em posição.

Nesse sentido, assim orienta o manual de Doutrina de Operações Conjuntas⁶:

O comandante, ao planejar e executar uma campanha ou operação, levará em consideração o que preconizam os princípios de guerra, interpretando-os e aplicando-os criteriosamente em face de cada situação, com o permanente foco na missão recebida e na defesa da nação (BRASIL, 2011, p. 19)

2.1.1 OBJETIVO

Sun Tzu ensina que⁷:

A vitória é o principal propósito na guerra. Se tardar a ser alcançada, as armas embotam-se e o moral diminui. As tropas ao terem de atacar as cidades mostrar-se-ão exaustas. (SUN TZU, 2007. p. 24)

Para alcançar a vitória, é necessário estabelecer qual é a finalidade precípua da operação militar. Dessa forma, a conquista dessa finalidade se reveste do objetivo a ser abarcado.

Portanto, tal princípio trata do estabelecimento do fim a ser atingido pela ação. Uma vez fixado, o esforço deve ser canalizado para ele, sem que circunstâncias alheias à situação o façam se perder. Assim expõe o manual de Doutrina Militar Terrestre⁸:

Diz respeito ao estabelecimento de objetivos claramente definidos e atingíveis, a fim de se obterem os efeitos desejados. Uma vez fixado o objetivo, deve-se nele perseverar, sem permitir que as circunstâncias da guerra façam perde-lo de vista. (BRASIL, 2019, p. 5-2)

Já o manual de Doutrina de Operações Conjuntas conceitua tal princípio como “o desenvolvimento dentro da realidade, sem perder de vista a missão recebida”⁹ (BRASIL, 2011, p.12)

Tal princípio já era previsto pelo sábio Sun-Tzu¹⁰:

⁶ Manual MD30-M-01, Capítulo II, nº 2.2.7, p. 19, Vol 1.

⁷ A Arte da Guerra, p. 24

⁸ Manual EB20-MF-10.102, Cap V, tópico 5.3.2.1, p. 5-2

⁹ Manual MD30-M-01, Capítulo I, nº 1.2.1.3, p. 12, Vol 2.

¹⁰ A Arte da Guerra, p. 76.

Normalmente, quando há um exército a utilizar, o general recebe as ordens do seu soberano, concentra tropas e procede a mobilizações. Transforma as suas forças num todo e acampa-as. (SUN TZU, 2007, p.75)

Ou seja, podemos concluir que o princípio do objetivo é a gênese da operação militar, pois, a partir dela é que será dado início aos planejamentos correlatos.

No caso das operações defensivas, em especial na defesa em posição, os objetivos da referida ação militar é, conforme o manual de Operações Ofensivas e Defensivas, a defesa em posição tem por finalidade¹¹:

a) dificultar ou deter a progressão do atacante, em profundidade, impedindo seu acesso a uma determinada área; b) aproveitar todas as oportunidades para desorganizar, desgastar ou destruir as forças inimigas; e c) asseverar condições favoráveis para o desencadeamento de uma ação ofensiva. (BRASIL, 2017, p. 4-8)

Ademais, o manual Batalhão de Infantaria¹² classifica tal princípio como “dirigir cada operação militar para um objetivo claramente definido, decisivo e atingível.” (BRASIL, 2007, p. 4-59)

Dessa forma, é a partir deste princípio que determina a forma como as ações militares serão desencadeadas no nível tático e operacional, para que possa atender às diretrizes do nível político e estratégico, o qual é plenamente aplicável no combate hodierno.

2.1.2 OFENSIVA

É o ato de conduzir a beligerância à força oponente, buscando se precipitar nas ações, controlar a cadência do combate, bem como impor a vontade. Dessa forma expressam os manuais EB20-MF-10.102¹³ e o EB70-MC10.202¹⁴:

Caracteriza-se por levar a ação bélica ao inimigo de forma a se obter e manter a iniciativa das ações, estabelecer o ritmo das operações, determinar o curso do combate e, assim, impor sua vontade. A ação ofensiva é necessária para obterem-se resultados decisivos, bem como para manter a liberdade de ação. É inspirada na

¹¹ EB70-MC-10.202, Cap IV, tópico 4.5.1, p. 4-8

¹² C 7-20, Cap IV, p. 4-59, tópico e).

¹³ Manual EB20-MF-10.102, Cap V, tópico 5.3.2.2, p. 5-3.

¹⁴ Manual EB20-MC-10.202, Cap IV, tópico 4.2.8, p. 4-5.

audácia, fortalecendo o espírito de corpo e motivando o combatente. (BRASIL, 2019, p. 5-3)

Nesse sentido, disse Sun Tzu¹⁵:

Portanto, na guerra é de suprema importância atacar a estratégia do inimigo. (...) O melhor a seguir é desfazer as alianças (...). Logo depois, o melhor é atacar-lhe as forças armadas. (SUN TZU, 2007, p.33-35)

O manual Batalhão de Infantaria¹⁶ afirma que “somente a ação ofensiva conduz a resultados decisivos na guerra” (BRASIL, 2007, p. 4-1) e complementa¹⁷ delimitando o princípio como ações para “obter, manter e explorar a iniciativa das ações” (BRASIL, 2007, p. 4-59).

Nesse sentido, o manual de Doutrina Militar Terrestre assegura que “As operações ofensivas são essenciais para a obtenção de resultados decisivos.”¹⁸ (BRASIL, 2019, P. 6-2)

Noutro giro, o manual Operações Ofensivas e Defensivas assim classifica¹⁹:

A ofensiva é a ação decisiva de emprego da força militar no campo de batalha, para impor a nossa vontade sobre o inimigo que se concentra para o combate de alta intensidade, representando o melhor caminho para se obter a vitória. (BRASIL, 2019, p. 3-1)

Não obstante o objeto do presente trabalho seja o emprego do Batalhão de Infantaria na defesa em posição, é importante destacar que mesmo em uma operação defensiva, como uma defesa em posição é aplicável tal princípio.

O contra-ataque, elemento fundamental para repelir a pressão do atacante é a ação ofensiva mais frequentemente associada à defesa em posição²⁰ (BRASIL, 2007, p. 5-56). Dessa forma, plenamente aplicável tal princípio no combate convencional atual.

Nesse raciocínio, assim relata o manual de Operações Ofensivas e Defensivas²¹:

As forças defensivas mantêm-se alertas para aproveitar todas as oportunidades de retomar a iniciativa e destruir o inimigo pela ação ofensiva. Patrulhamento agressivo, incursões, contra-ataques de desorganização e outros, apoiados por fogos e pela guerra eletrônica, são meios pelos quais o espírito ofensivo é mantido. (BRASIL, 2017, p. 4-5)

¹⁵ A Arte da Guerra p. 33-35.

¹⁶ C 7-20, Cap IV, tópico 4,1, p. 4-1.

¹⁷ C 7-20, Cap IV, p. 4-59, tópico e).

¹⁸ EB20-MF-10.102, Cap VI, tópico 6.3.2.1, p. 6-2.

¹⁹ EB70-MC-10.202, Cap III, tópico 3.1.1, p. 3-1.

²⁰ C 7-20, Cap V, tópico 5-19, p. 5-56.

²¹ EB70-MC-10.202, Cap IV, tópico 4.2.8, p. 4-5.

2.1.3 SIMPLICIDADE

Assim ensina o mestre Sun Tzu²²:

Quando um exército está confuso e suspeito, os governantes vizinhos causam problemas. É isto o que implica o dito: “um exército confuso conduz o adversário à vitória”. (...) “quem estiver confuso quanto aos seus propósitos, não poderá ripostar ao inimigo”. (SUN TZU, 2007, p. 42)

Dessa forma, a o princípio da simplicidade é o ato de planejar planos e cumprir as ordens de forma clara e facilmente compreensíveis, com vistas a dirimir a possibilidade de erros ou interpretações dúbias.

Nessa senda, assim rege o manual de Doutrina de Operações Conjuntas²³:

É a condução sistemática para garantir que as ordens e os planos sejam claros, precisos e concisos, facilitando o entendimento, a execução e a supervisão das operações pelos escalões envolvidos. (BRASIL, 2011, p. 13)

Desse modo, o manual de Doutrina Militar Terrestre colaciona o seguinte²⁴:

Preconiza a preparação e a execução de ordens e planos com concepções claras e facilmente inteligíveis, a fim de reduzir a possibilidade eventual de equívocos na sua compreensão, sem prejuízo da precisão e da flexibilidade necessárias. Caracteriza-se, também, pelo estabelecimento de uma relação de comando clara, direta e ininterrupta. (BRASIL, 2019, p. 5-3)

À vista disso, o manual Trabalhos de Estado Maior assim orienta²⁵:

Os planos ou ordens podem ser verbais ou escritos e seguirão os seguintes fundamentos: (...) d) Simplicidade: todos os itens serão redigidos da forma mais simples possível, a fim de facilitar a compreensão. (BRASIL, 2016, p. 7-3)

Portanto, de nada seria válido uma manobra que atendesse a todos os objetivos propostos para a vitória de uma guerra, sendo que ela é demasiada complexa e ininteligível.

²² A Arte da Guerra, p. 42.

²³ Manual MD30-M-01, Capítulo I, nº 1.2.1.9, p. 12, Vol 2.

²⁴ EB20-MF-10.102, Cap V, tópico 5.3.2.3, p. 5-3.

²⁵ EB60-ME-12.401, Cap VII, tópico 7.5.5, p. 7-3.

Conforme todos as referências acima descritas, é fundamental a aplicação da simplicidade da manobra a ser adotada, em especial no emprego do Batalhão de Infantaria na Defesa em Posição.

Isto porque tal tipo de Operação Defensiva demanda uma coordenação de comando e controle um tanto quanto complexa, principalmente no que diz respeito aos contra-ataques.

Portanto, quanto mais simples o planejamento, a escrituração e a emissão da ordem aos elementos subordinados, menos a chance de haver confusão e maior será a chance do sucesso na ação.

2.1.4 SURPRESA

O General Sun Tzu ensina da seguinte forma²⁶:

Todo o guerreiro se baseia na simulação. Pelo que o capaz se fingirá incapaz e o ativo aparentará a inatividade. Quando próximo, simule o afastamento; quando afastado, se aparente próximo. Ofereçam-se engodos²⁷ ao inimigo e, simulando a desordem, o ataque. (...) atacai-o onde não estiver preparado. Executai as vossas investidas somente quando não vos esperar. (SUN TZU, 2007, p. 13-18)

Assim relata o General Sun Tzu²⁸:

Está na natureza da água evitar os altos e correr para os pontos baixos. Quando uma barragem se rompe, a água, em cascata, adquire força irresistível. Um exército é como a água. Aproveita-se da distração do inimigo, ataca-o onde não é esperado, evita-lhe a força e atinge-o onde não pode defender-se. Tal como a água, nada lhes resiste. (SUN TZU, 2007, p. 54)

Diante do exposto acima, fica evidente que o exército deve aproveitar da distração do inimigo e realizar ações ofensivas onde o inimigo não espera, economizando meios e atacando onde o inimigo estiver fraco.

²⁶ A Arte da Guerra, p. 18.

²⁷ De acordo com o dicionário MICHAELIS, trata-se de isca ou ceva para apanhar peixe ou aves. Por extensão, é um artifício com que se tenta atrair, aliciar ou induzir alguém; artil, manobra, tapeação.

²⁸ A Arte da Guerra, p. 54.

Portanto, o princípio da surpresa, conforme o manual de Doutrina Militar Terrestre²⁹:

Consiste no emprego de força onde o oponente, em um contexto de tempo e espaço, não esteja preparado ou só perceba a situação quando já não pode apresentar uma reação eficiente. O comandante, que obtém o efeito da surpresa, poderá alterar a seu favor, de forma decisiva, a correlação das forças em combate. Deverá ser buscada nos níveis estratégico, operacional e tático. Manifesta-se pela originalidade, audácia nas ações e dissimulação de intenções. (BRASIL, 2019, p. 5-3)

Nesse sentido, o princípio da surpresa pode ser aplicado no emprego do Batalhão de Infantaria na defesa em posição na máxima aplicação de obstáculos em profundidade³⁰ (BRASIL, 2017, p. 4-5).

Isto porque o inimigo consegue prever os obstáculos naturais impostos pelo terreno da Área de Operações. Entretanto, com relação aos obstáculos artificiais e armadilhas, estes, com muita dificuldade, serão previstos pelo inimigo.

Com isso, o princípio da surpresa é explicado pelo manual Batalhão de Infantaria³¹ como ações que visam “atingir o inimigo num tempo, local ou maneira para os quais ele esteja despreparado” (BRASIL, 2007, p. 4-59)

Dessa forma, a aplicação dos obstáculos artificiais e armadilhas, causarão a impremeditação do inimigo, concorrendo para o seu desgaste e conseqüentemente a vantagem para uma ação ofensiva posterior.

2.1.5 SEGURANÇA

Sun Tzu leciona que³²:

²⁹ A Arte da Guerra, p. 13-18.

³⁰ EB70-MC10.202, Cap IV, tópico 4.2.6, p. 4-5.

³¹ C 7-20, Cap IV, p. 4-59, tópico e).

³² A Arte da Guerra, p. 103.

Regra geral, ao ocupar-se uma posição frente ao inimigo, após a travessia de montanhas, mantenha-se próximo dos vales. Acampa em terreno alto e voltado para o lado soalheiro³³. (SUN TZU, 2007, p. 103)

A orientação do mestre acima descrita é que a posição a ser escolhida após um deslocamento por montanha deve ser próxima dos vales. Isto porque é fonte de água para a tropa, bem como é terreno restritivo/impeditivo para o inimigo. Tal circunstância evita a surpresa por parte do adversário.

Ademais, a escolha do lado soalheiro é sábia, pois não haveria sombra ou visibilidade reduzida que dificultasse a observação das tropas amigas, infligindo ainda mais o fator surpresa do inimigo.

Dessa feita, o princípio da segurança caracteriza-se pelas medidas empregadas para assegurar a preservação do poder de combate. Assim sendo, o manual de Doutrina de Operações Conjuntas aduz o seguinte³⁴:

É o grau de proteção essencial à liberdade de ação e à preservação do poder de combate necessário ao emprego eficiente das forças, tendo por finalidades: a) negar ao inimigo o uso da surpresa e do monitoramento; b) impedir que ele interfira, de modo decisiva nas operações; c) restringir-lhe a liberdade de ação nos ataques a pontos sensíveis do território a ser defendido ou sobre nossas próprias forças e; d) prover a segurança do pessoal e do material necessária ao cumprimento da missão. (BRASIL, 2011, p. 13)

Nessa toada, o manual de Doutrina Militar Terrestre assim define³⁵:

Consiste nas medidas essenciais à liberdade de ação e à preservação do poder de combate necessário ao emprego eficiente da F Ter, tendo por finalidades: negar ao inimigo o uso da surpresa e do monitoramento; impedir que ele interfira de modo decisivo em nossas operações; e restringir-lhe a liberdade de ação nos ataques a pontos sensíveis do nosso território ou de nossas forças. (BRASIL, 2019, p. 5-3)

Alinhado com essa mesma ideia, assim coaduna o manual de Operações Ofensivas e Defensivas³⁶:

O atacante pode escolher a hora, o local, a direção e o valor do ataque. Em consequência, o defensor deve adotar todas as medidas possíveis para não ser surpreendido. Tais medidas compreendem o estabelecimento de meios para proporcionar o alerta sobre a aproximação do inimigo e o emprego de forças de segurança à frente, na direção provável de atuação do inimigo, nos flancos e na retaguarda, para manter a segurança em todas as direções. (BRASIL, 2017, p. 4-4)

³³ De acordo com o dicionário MICHAELIS, terreno soalheiro é aquele que há pouca ou nenhuma sombra.

³⁴ Manual MD30-M-01, Capítulo I, nº 1.2.1.5, p. 13, Vol 2.

³⁵ EB20-MF-10.102, Cap V, tópico 5.3.2.5, p. 5-3.

³⁶ EB70-MC10.202, Cap IV, tópico 4.2.3, p. 4-4.

Nas operações defensivas, em especial na defesa em posição, é imprescindível a aplicação do princípio da segurança. Nesse sentido, o manual Batalhão de Infantaria³⁷ classifica tal princípio por condutas que visam:

Nunca permitir que o inimigo obtenha uma vantagem inesperada, negando ao inimigo o uso da surpresa, impedindo que interfira, de modo decisivo, em nossas operações e restringindo-lhe a liberdade de ação. (BRASIL, 2007, p. 4-59)

Tal fundamento encontra seu emprego tático no estabelecimento de Força de Cobertura, Postos Avançados Gerais e Postos Avançados de Combate, conforme consta do manual Batalhão de Infantaria³⁸:

Ao planejar a defesa, o Cmt Btl assegura que sejam adotadas as medidas de segurança adequadas em todas as direções. O poder de combate atribuído às forças de segurança e as medidas tomadas são uma decorrência da análise da missão, do inimigo, do terreno, dos meios e do tempo. Deve ser também considerado o grau de segurança proporcionado pelos elementos de segurança do Esc Sp, isto é, pela F Cob e pelos PAG. (BRASIL, 2007, p. 5-11)

Tais instrumentos permitem que as tropas que mobilizam o LAADA³⁹ possam executar os trabalhos de organização do terreno em segurança, além de dar o alerta oportuno, conforme consta do manual Operações Ofensivas e Defensivas⁴⁰:

Os postos avançados gerais (PAG) são posições estabelecidas à frente da área de defesa avançada, com a principal missão de, sem chegar ao engajamento decisivo das forças que a ocupam, provocar o desdobramento prematuro do inimigo, retardar e desorganizar a sua progressão e iludi-lo quanto à verdadeira localização da posição defensiva. (...). Os postos avançados de combate (PAC) são posições estabelecidas imediatamente à frente da área de defesa avançada, com a finalidade principal de alertar quanto à aproximação do inimigo e proteger a posição defensiva da observação direta do inimigo. São de responsabilidade das brigadas (Bda), podendo, quando julgado necessário, ser de responsabilidade das unidades e das subunidades. (BRASIL, 2017, p. 4-28)

Portanto, é de suma importância a aplicabilidade de tal princípio no emprego do Batalhão de Infantaria na defesa em posição. Por se tratar de uma ação estática, o máximo de previsibilidade com relação ao inimigo é vantagem com relação à tropa defensora, para fins de preparação e outras medidas necessárias.

³⁷ C 7-20, Cap IV, p. 4-59, tópico e).

³⁸ C 7-20, Cap V, tópico 5-10, p. 5-11.

³⁹ Limite Anterior da Área de Defesa Avançada

⁴⁰ EB70-MC10.202, Cap IV, tópico 4.9.19, p. 4-28.

2.1.6 ECONOMIA DE FORÇAS OU MEIOS

O General Sun Tzu alumia o seguinte⁴¹:

Consequentemente, a arte de se servir das tropas é assim: quando tiveres dez por cada um do inimigo, cerca-o. quando fores cinco vezes maior do que ele, ataca-o. se tens o dobro, fá-lo dividir-se. Se as forças forem iguais, pode arremete-lo. Se numericamente és o mais fraco, procura a retirada. Se em todos os aspectos lhe és inferior, trata de o evitar, pois uma pequena força não passa de um pouco de espólio para outra mais poderosa. (SUN TZU, 2007, p. 38-39)

Nessa senda, ainda continua o mestre Sun Tzu⁴²

O inimigo deve desconhecer onde pretendo dar-lhe batalha, porque, não o sabendo, terá de se preparar em muitos pontos diferentes, resultando que aquele que eu atacar disporá sempre de poucos a defende-lo. Caso se prepare na vanguarda, desguarnece a retaguarda; se o fizer na retaguarda, a sua frente enfraquecerá. Se prepara a ala esquerda, na direita poucos ficarão. Se o executar na direita, poucos restarão à esquerda. Finalmente, caso se prepare em todos os lados, em todos os lados ficará fraco. (SUN TZU, 2007, 69-70)

Com isso, o manual de Doutrina de Operações Conjuntas conceitua o presente princípio como a busca do máximo rendimento, por intermédio do emprego eficiente, racional e judicioso dos meios disponíveis. (BRASIL, 2011, p. 13)⁴³

Nesse sentido, trata-se da aplicação da dosagem de tropa adequada a determinada situação no combate, conforme o manual de Doutrina Militar Terrestre⁴⁴:

Caracterizada pelo uso econômico das forças e pela distribuição e emprego judiciosos dos meios disponíveis para a obtenção do esforço máximo nos locais e ocasiões decisivos. Emprega-se todo o poder de combate disponível, de maneira mais eficaz possível, destinando-se o mínimo indispensável de poder de combate para as ações secundárias. (BRASIL, 2019, p. 5-3)

Para tanto, é necessário a quantificação das tropas a serem empregadas na Área de Operações. Para tanto, o manual de Operações Ofensivas e Defensivas assim instrui⁴⁵:

Para a determinação do poder de combate a ser empregado na área de defesa avançada, considera-se o valor que o inimigo pode apresentar em cada DTA⁴⁶, ou

⁴¹ A Arte da Guerra, p. 38-39.

⁴² A Arte da Guerra, p. 69-70.

⁴³ Manual MD30-M-01, Capítulo I, nº 1.2.1.4, p. 13, Vol 2

⁴⁴ EB20-MF-10.102, Cap V, tópico 5.3.2.6, p. 5-3.

⁴⁵ EB70-MC10.202, Cap IV, tópico 4.9.9, p. 4-27.

⁴⁶ De acordo com o manual EB70-MC10.202, Cap III, tópico 3.6.4.1.4, p. 3-10, Direção Tática de Atuação é aquela que permite chegar ao objetivo ou atingir a finalidade fixada pelo escalão superior. Uma DTA

via de acesso, e o grau de resistência visualizado em cada via de acesso componente das diversas DTA. (BRASIL, 2017, p. 4-27)

Dessa forma, o manual Batalhão de Infantaria⁴⁷ ministra que a economia de meios são ações que visam “empregar todo o poder de combate disponível, da maneira mais eficaz possível, destinando o mínimo indispensável de poder de combate à ação secundária” (BRASIL, 2007, p. 4-59).

Uma forma prática da aplicação desse princípio muito importante nas operações defensivas, em especial na defesa em posição é observado em uma das etapas do processo das cinco fases⁴⁸. Portanto, assim explana o manual Batalhão de Infantaria ⁴⁹:

Caso as necessidades sejam maiores do que as disponibilidades, deve-se economizar meios, utilizando-se dos seguintes recursos: a) afastar o LAADA real do LAADA geral até o limite de utilização do armamento individual, para explorar as convergências de Via A; b) prever núcleos de pelotão, preparados e não ocupados, na ruptura da posição defensiva, sem privar as companhias de primeiro escalão de, pelo menos, um pelotão em reserva; c) admitir um menor grau de resistência nas Via A menos importantes. (BRASIL, 2007, p. 5-37)

A economia de meios, no emprego do Batalhão de Infantaria na defesa em posição é indeclinável, uma vez que segundo o manual de Operações Ofensivas e Defensivas⁵⁰:

As forças de defesa são dispostas em profundidade, à frente da região que deve ser mantida. É essencial uma profundidade adequada para que o inimigo seja detido, canalizado, destruído (sempre que possível) ou repellido pelas forças de defesa, caso force a entrada ou penetre na região a ser defendida. (BRASIL, 2017, p. 4-5)

Ou seja, o emprego dos meios economizados à frente, são potencializados à retaguarda, como aprofundamento da defesa. Portanto, trata-se de princípio fundamental no emprego do Batalhão de Infantaria na defesa em posição.

2.1.7 MASSA

compreende uma faixa no terreno, contando com um ou mais eixos, cuja amplitude permite o devido apoio logístico (Ap Log). Deve admitir mais de uma VA de valor brigada.

⁴⁷ C 7-20, Cap IV, p. 4-59, tópico e).

⁴⁸ Método da doutrina militar brasileira para o planejamento da manobra das Operações Defensivas.

⁴⁹ De acordo com o C 7-20, trata-se de uma forma de análise das vias de acesso para o interior da posição defensiva, já que as informações sobre o inimigo são limitadas, e este pode aplicar o seu poder de combate, em qualquer dispositivo de ataque, onde bem lhe aprouver. (BRASIL, 2007, p. 5-31)

⁵⁰ EB70-MC10.202, Cap IV, tópico 4.2.6, p. 4-5.

O General Sun Tzu explana o seguinte⁵¹:

De um modo geral, para uma operação de guerra são necessários mil carros rápidos, de quatro cavalos, mil carroções de couro, também de quatro cavalos e cem mil soldados protegidos com cota de malha. (SUN TZU, 2007, p. 23)

Tal princípio, em tempos de outrora, era fator preponderante para a supremacia no combate. Isto porque os combates eram decisivos e centralizados em um local e horário.

Entretanto, cabe ressaltar que atualmente, com o combate em amplo espectro, o combate se tornou descentralizado e em momentos diferentes. Portanto, tal princípio orienta pela imposição da superioridade numérica de peças de manobra sobre a força oponente.

Noutro giro, o mestre continua⁵²:

Se consigo apurar as disposições do meu inimigo e, simultaneamente, lhe oculto as minhas, então posso concentrar-me e ele terá de se dividir. E se eu me concentro enquanto ele se divide, posso, com toda a minha força, atacar uma fração da sua. Aí gozarei de superioridade numérica. Assim, contra muitos poucos, estes ficarão numa posição medonha (SUN TZU, 2007, p. 69)

Nesse sentido, assim explica o manual de Doutrina Militar Terrestre⁵³:

Compreende a concentração de forças para obter a superioridade decisiva sobre o inimigo, com qualidade e eficácia, no momento e local mais favorável às ações que se têm em vista, com capacidade para sustentar esse esforço, enquanto necessário. A aplicação desse princípio permite que forças, numericamente inferiores, obtenham superioridade decisiva no momento e local crítico. Armas com letalidade seletiva com alta tecnologia agregada, aliadas ao crescente emprego de vetores aéreos e guerra eletrônica podem compensar deficiências de efetivo. (BRASIL, 2019, p. 5-3)

Corroborando com esse entendimento, o manual Batalhão de Infantaria⁵⁴ doutrina que o princípio da massa trata-se de condutas que buscam “emassar um poder de combate esmagador no momento e local decisivos” (BRASIL, 2007, p. 4-59).

⁵¹ A Arte da Guerra, p. 23.

⁵² A Arte da Guerra, p. 69.

⁵³ EB20-MF-10.102, Cap V, tópico 5.3.2.7, p. 5-3.

⁵⁴ C 7-20, Cap IV, p. 4-59, tópico e).

Portanto, a observância desse princípio depende da análise do planejador acerca do momento decisivo para a aplicação da dosagem necessária de tropa para atingir o objetivo proposto.

2.1.8 MANOBRA

Assim orienta Sun Tzu⁵⁵:

Desde os tempos antigos, os guerreiros capazes sempre se tornaram invencíveis e aguardaram o momento de vulnerabilidade do inimigo. A invencibilidade depende do próprio. A vulnerabilidade do inimigo depende. Sucede que quem é hábil no guerrear sabe como se tornar invencível, mas não consegue, com certeza absoluta, tornar o inimigo vulnerável. Diz-se, portanto, que há quem saiba como vencer, mas que não pode, necessariamente, cumpri-lo. A invencibilidade está na defesa; a possibilidade de vitória está no ataque. (SUN TZU, 2007, p. 47)

Como vimos no trecho citado acima, desde os primórdios das civilizações os conflitos são baseados na defesa (Operações Defensivas) e no ataque (Operações Ofensivas).

Podemos inferir, entretanto, que tanto a invencibilidade da defesa quanto a possibilidade da vitória no ataque narrada pelo mestre Sun Tzu são relativas quando nos deparamos quanto a forma do emprego de tais ações militares.

Dessa feita, chega-se à conclusão que o princípio da manobra é a capacidade do desdobramento no terreno com vistas a impor ao inimigo desvantagem relativa e assegurar o atingimento dos objetivos impostos.

Portanto, assim rege o manual Doutrina Militar Terrestre⁵⁶:

Caracteriza-se pela capacidade de movimentar ou dispor forças de forma a colocar o inimigo em desvantagem relativa e, assim, atingir resultados que, de outra forma, seriam mais custosos em homens e material. Contribui para obter a superioridade, aproveitar o êxito alcançado e preservar a liberdade de ação, bem como reduzir as próprias vulnerabilidades. A manobra procura destruir a coesão inimiga, por meio de variadas ações localizadas e inesperadas. A rapidez de movimento de forças, com o propósito de assegurar a continuidade da pressão sobre o inimigo, influencia e

55 A Arte da Guerra, p. 47.

56 EB20-MF-10.102, Cap V, tópico 5.3.2.8, p. 5-3-5-4.

manobra. A ação ininterrupta da manobra diminui a capacidade de reação do inimigo, reduz a eficácia de suas ações, podendo leva-lo a perder a iniciativa. (BRASIL, 2019, p. 5-3-5-4)

Tal princípio, doravante, deve ser interpretado à luz do fundamento da coordenação, visto que a manobra em si é o âmago das ações militares, sejam elas ofensivas ou defensivas.

Nessa direção, assim rege o manual de Doutrina de Operações Conjuntas⁵⁷:

É o ato ou efeito de conciliar interesse e conjugar esforços para a consecução de um objetivo, tarefa, propósito ou missão comum. É obtida por meio da conjugação harmônica de esforços de elementos distintos, visando a alcançar um mesmo fim e evitando a duplicidade de ações, a dispersão de recursos e a divergência de soluções.

Para tanto, o manual Batalhão de Infantaria⁵⁸ considera o princípio da manobra por ações que visam “colocar o inimigo numa posição desvantajosa, para a aplicação flexível do poder de combate” (BRASIL, 2007, p. 4-59)

No emprego do Batalhão de Infantaria na defesa em posição, portanto, podemos verificar a aplicação do princípio da manobra em conjunto com o fundamento da coordenação envidados no fundamento da defesa em todas as direções.

Assim leciona o manual de Operações Ofensivas e Defensivas⁵⁹:

No planejamento da defesa, considera-se que o inimigo pode atacar de qualquer direção. Os flancos e a retaguarda da posição podem ser atingidos por meio de desbordamento terrestre, infiltração, assalto aeromóvel ou aeroterrestre, ou ainda, por meio de ações de guerrilha em larga escala. O defensor dispõe suas forças para impedir que o inimigo, utilizando a surpresa, obtenha uma vantagem decisiva ou marcante, quanto à direção ou ao local do ataque. (BRASIL, 2017, p. 4-4)

Logo, o presente princípio é a base de toda a ação militar no espectro das operações, sendo ele o responsável pela forma como as condutas militares ocorrerão no desenvolver do combate.

2.1.9 MORAL

⁵⁷ Manual MD30-M-01, Capítulo I, nº 1.2.1.10, p. 13, Vol 2

⁵⁸ C 7-20, Cap IV, p. 4-59, tópico e).

⁵⁹ EB20-MC-10.202, Cap IV, tópico 4.2.5, p. 4-4.

Assim ministra o mestre Sun Tzu⁶⁰:

Gongos e tambores, guiões e bandeiras servem para chamar a atenção das tropas. Com as tropas por eles unidas, os bravos não podem avançar sozinhos e os covardes se retirarem. É esta a arte de operar com uma hoste. (...). Durante os combates noturnos, que os tambores e as tochas sejam muitos. De dia, muitas as bandeiras e os guiões. Assim se influenciarão a vista e a audição das nossas tropas. (...). Um exército pode perder o seu ânimo e o seu ficar sem coragem. (...). De manhã cedo, a disposição é boa, durante o dia abate-se e ao cair da tarde há saudades do lar. Por tal razão, quem sabe guerrear evita um inimigo bem disposto e ataca-o quando ele está amolecido e com os seus soldados saudosos. Assim se controla o fator moral. Ordenadamente, espera-se um inimigo desordenado; serenamente, um clamoroso. Assim se controla o fator mental. (SUN TZU, 2007, p. 84-87)

No combate, além do bem-estar físico do combatente, é necessário trabalhar o campo moral. Isto está relacionado à psicologia do combatente, o qual ditará a forma como aquele irá executar as missões as quais lhe forem confiadas.

Portanto, trata-se do estado de ânimo mental de um indivíduo ou um grupo, o qual influencia diretamente na conduta da tropa, conforme consta do manual Doutrina Militar Terrestre⁶¹:

Define o estado de ânimo ou a atitude mental de um indivíduo, ou de um grupo de indivíduos, que se reflete na conduta da tropa. A estabilidade e o moral individuais são fundamentados na qualidade da formação, na natureza do indivíduo, e determinados por suas reações à disciplina, ao risco, ao adestramento e à liderança. Em um grupo, os estados de espírito individuais são intensificados e o moral torna-se um fator cumulativo que pode variar positiva ou negativamente. A estabilidade do grupo depende da qualidade dos indivíduos que dele participam e de suas reações à ação do comandante. (BRASIL, 2019, p. 5-4)

A exploração de tão imperioso princípio no emprego do Batalhão de Infantaria na defesa em posição pode ser verificada no fundamento do apoio mútuo.

Nesse sentido o manual de Operações Ofensivas e Defensivas assim leciona⁶²:

As forças de defesa são localizadas no terreno de tal forma que possam apoiar-se mutuamente. Esse apoio mútuo completa-se pelos fogos, pela observação e por elementos de manobra, tanto à frente como em profundidade. O sistema de núcleos é concebido de forma a garantir que a queda de um deles não provoque o rompimento da posição, ficando o inimigo submetido aos fogos dos núcleos vizinhos e da retaguarda. O apoio mútuo dificulta a infiltração inimiga entre os núcleos, pois

⁶⁰ A Arte da Guerra, p. 84-87.

⁶¹ EB20-MF-10.102, Cap V, tópico 5.3.2.9, p. 5-4.

⁶² EB20-MC-10.202, Cap IV, tópico 4.2.4, p. 4-4.

o espaço entre eles fica permanentemente sob observação e batido por fogos. Se há espaços vazios entre os diferentes núcleos, estes devem ser controlados. O apoio mútuo entre os núcleos de defesa é considerado no escalão batalhão e inferiores. (BRASIL, 2017, p. 4-4)

Isto porque a consciência do combatente em saber que ele se encontra estático mas possui uma estrutura que o protege da ação inimiga, contribui – e muito – para a elevação do moral e do bem-estar do militar durante o combate.

Portanto, o princípio do moral para o emprego do Batalhão de Infantaria na defesa em posição é de fundamental importância, pois objetiva no homem, as condições psicológicas de combater e de alcançar os objetivos propostos pelo escalão superior.

2.1.10 EXPLORAÇÃO

O mestre Sun Tzu relata uma história dessa forma⁶³:

Cerca do fim da dinastia Ch'in, Mo Tun, dos Hsing Nu, consolidara o seu poder. Foi então que os Hum Orientais, que eram fortes, lhe enviaram embaixadores dizendo: "Desejamos que nos seja oferecido o cavalo-mi-li, de Tou Ma". Mo Tun escutou os seus conselheiros, que unanimemente exclamaram: "o cavalo-de-mi-li? A coisa mais preciosa da nossa terra! Não o deis!" Mo Tun replicou: "Por que regatear um cavalo com o vizinho?". E ofereceu-lhes o cavalo. Pouco depois, os Hu Orientais mandaram novos enviados, dizendo: "Desejamos que nos seja oferecida uma das princesas do clã". Mo Tun pediu a opinião dos seus ministros, que irados, declararam: "Os Hu Orientais são injustos! Agora já pedem uma princesa. Imploramo-vos que vos ataqueis". Mo Tun ripostou: "Como poderemos nós regatear uma jovem com um vizinho?". E deixou que a mulher fosse. Curto espaço de tempo decorreu e já os Hu Orientais tornavam dizendo: "Há um milhar de *li*⁶⁴ de terras vossas de que não vos servis. Queremo-las". Mo Tun conversou com seus aconselhadores. Uns achavam razoável ceder àquele trato, outros eram contrários a tal. Mo Tun encolerizou-se e gritou-lhes: "Terras são a base do Estado. Como é que podem ser dadas?". Fazendo decapitar todos os que haviam recomendado a sua oferta, Mo Tun saltou para o seu cavalo, bradando que quem não o seguisse perderia também a cabeça, e atacou de surpresa os Hu Orientais. Estes, que o tinham em baixa conta, não haviam preparado e foram aniquilados. Mo Tun virou então para o oeste e venceu os Yueh Ti. A sul anexou Lou Fan e, finalmente, invadiu Yen, recuperando desta maneira todas as terras ancestrais dos Hsing Nu

⁶³ A Arte da Guerra, p. 14-16.

⁶⁴ Conforme o dicionário MICHAELIS, trata-se de uma medida de distância chinesa, que equivale a cerca de 576 metros.

anteriormente tomadas pelo general Meng T'ien, dos Ch'in. (SUN TZU, 2007, p. 14-16)

Como podemos perceber, na história acima relatada, o Imperador Mo Tum, diante de um reino mais forte, usou da surpresa para dominá-lo e aproveitou o êxito para recuperar as terras ancestrais perdidas até então.

Nesse sentido, o princípio da exploração é a amplificação das ações ofensivas para estender o êxito inicial quando houver sucesso estratégico, tático ou quando houver mudança favorável na situação do combate.

Para tanto, assim rege o manual de Doutrina Militar Terrestre⁶⁵:

Princípio caracterizado pela intensificação das ações ofensivas para ampliar o êxito inicial, sempre que for obtido um sucesso estratégico ou tático, ou houver evolução favorável na situação. A exploração permite tirar vantagem de oportunidades e, conseqüentemente, empregar as forças em toda extensão de sua capacidade, obtendo efeitos desejados que possam facilitar a consecução do propósito final. (BRASIL, 2019, p. 5-4)

Não obstante o escopo do presente trabalho ser o emprego do Batalhão de Infantaria na defesa em posição, o princípio da exploração é fundamental por ser conseqüente do sucesso da manobra empregada face o inimigo.

Isto porque o êxito da operação defensiva permite à tropa defensora adotar uma postura ofensiva para, dessa forma garantir a vitória. Nesse raciocínio, assim alumia o manual de Operações Ofensivas e Defensivas⁶⁶:

As forças defensivas mantêm-se alertas para aproveitar todas as oportunidades de retomar a iniciativa e destruir o inimigo pela ação ofensiva. Patrulhamento agressivo, incursões, contra-ataques de desorganização e outros, apoiados por fogos e pela guerra eletrônica, são meios pelos quais o espírito ofensivo é mantido. (BRASIL, 2017, p. 4-5)

Ademais, é importante destacar que a exploração, com a característica de mudar a postura de defensiva para ofensiva, em uma operação defensiva de defesa em posição será executada por uma tropa de natureza diferente daquela que tem por identidade tática a execução da defesa em si.

⁶⁵ EB20-MF-10.102, Cap V, tópico 5.3.2.10, p. 5-4.

⁶⁶ EB70-MC-10.202, Cap IV, tópico 4.2.8, p. 4-5.

Para tanto, é necessário a adequação da aplicabilidade do princípio da exploração ao fundamento da interoperabilidade, o qual é explicado pelo manual de Doutrina de Operações Conjuntas da seguinte forma⁶⁷:

É a capacidade dos sistemas, unidades ou forças de intercambiarem serviços ou informações ou aceita-los de outros sistemas, unidades ou forças e, também, de empregar esses serviços ou informações, sem o comprometimento de suas funcionalidades. (BRASIL, 2011, p. 13)

Por isso, justificaria o emprego das Forças Tarefas⁶⁸ para os fins de contra-ataques, pelo poder de fogo dos carros de combate e pela sua ação de choque, propiciando um cenário mais favorável para a consecução dos objetivos da ação militar.

Nesse sentido, o manual Batalhão de Infantaria⁶⁹ assim ensina:

Os elementos de CC são os mais aptos para a realização de contra-ataques, face a mobilidade, à potência de fogo, à proteção blindada e à ação de choque características. Como missão secundária, os carros de combate podem acrescer a defesa anticarro, sem, contudo, comprometer sua principal missão. Devem ser empregados em combinação com tropas de infantaria, constituindo FT, para melhor explorar suas possibilidades e reduzir suas limitações. (BRASIL, 2007, p. 5-10-5-11)

Portanto, é importante destacar que a postura defensiva é uma condição transitória, pois, conforme já mencionado anteriormente, somente a ofensiva conduz à vitória.

Dessa forma, conclui-se que o princípio da exploração no emprego do Batalhão de Infantaria na defesa em posição é, em suma, a transição da postura defensiva para a conduta ofensiva da tropa face o inimigo.

Corroborando com esse entendimento, o mestre Sun Tzu⁷⁰ afirma que “Geralmente, numa batalha devem empregar-se as forças normais para o entrechoque e as extraordinárias para a vencer.” (SUN TZU, 2007, p. 57)

⁶⁷ Manual MD30-M-01, Capítulo I, nº 1.2.1.4, p. 13, Vol 2

⁶⁸ De acordo com o manual EB70-MC-10.355, Cap II, tópico 2.1.1, p. 2-1, uma Força Tarefa é um grupamento temporário de forças, de valor unidade ou subunidade, sob comando único, integrado por peças de manobra de natureza e/ou tipos diferentes, formado com o propósito de executar uma operação ou missão específica, que exija a utilização de uma forma peculiar de combate. Pode enquadrar, também, elementos de apoio ao combate e de apoio logístico. Em qualquer caso, é organizada em torno de tropas de Infantaria ou de Cavalaria, acrescida dos apoios necessários.

⁶⁹ C 7-20, Cap V, tópico 5-9, p. 5-10-5-11.

⁷⁰ A Arte da Guerra, p. 57.

2.1.11 PRONTIDÃO

Assim leciona Sun Tzu⁷¹:

É em virtude da disposição que um general vitorioso consegue fazer com que a sua gente lute com a força de águas represadas que subitamente se soltam e se deixam tombar num abismo sem fundo. (SUN TZU, 2007, p. 54)

O princípio da prontidão diz respeito a capacidade de pronto atendimento da tropa face as situações de combate que se apresentam. Nessa senda, assim rege o manual de Doutrina Militar Terrestre⁷²:

É a capacidade de pronto atendimento da Força para fazer face às situações que podem ocorrer em ambiente de combate. A prontidão fundamenta-se na doutrina, organização, adestramento, material, educação, pessoal e infraestruturas, fatores determinantes para a geração das capacidades requeridas a uma Força com prontidão operativa. (BRASIL, 2019, p. 5-4)

Tal princípio é diretamente relacionado ao fundamento da disciplina, que, segundo o manual de Doutrina de Operações Conjuntas⁷³, trata-se da “obediência às prescrições contidas nas diretrizes superiores, assegurando fidelidade ao propósito estabelecido.” (BRASIL, 2011, p. 13)

Para tanto, aliado ao princípio da simplicidade, as ordens emanadas pelo escalão superior aos subordinados devem ser claras, no sentido de facilitar a preparação face à ação militar a ser desempenhada.

Portanto, a aplicação de tal princípio no emprego do Batalhão de Infantaria na defesa em posição pode ser verificada na redação da Ordem de Operações, na qual esta reflete todo o planejamento a ser executado por ocasião da ação militar a ocorrer.

Ademais, é fundamental destacar que tal princípio possui íntima relação com o fundamento da flexibilidade quando falamos no emprego do Batalhão de Infantaria na defesa em posição.

⁷¹ A Arte da Guerra, p. 54.

⁷² EB20-MF-10.102, Cap V, tópico 5.3.2.11, p. 5-4.

⁷³ Manual MD30-M-01, Capítulo I, nº 1.2.1.6, p. 13, Vol 2

Isto porque, no que diz respeito a reserva das tropas em combate deve permitir a mudança da manobra planejada. Dessa feita, assim rege o manual de Operações Ofensivas e Defensivas⁷⁴:

A disposição das forças de defesa e o planejamento de seus fogos e deslocamentos têm por objetivo fazer face ao maior número possível de situações. A posição defensiva é organizada de forma a permitir a mudança da manobra planejada. A mobilidade da reserva, os fogos e os meios de guerra eletrônica fornecem ao comandante a liberdade necessária para conduzir o combate defensivo. Em regiões amplas, a flexibilidade é obtida, também, pela adoção do dispositivo de expectativa. (BRASIL, 2017, p. 4-5)

2.1.12 UNIDADE DE COMANDO

Assim ensina o mestre Sun Tzu⁷⁵:

Acontece que o general é o protetor do Estado. Se a sua proteção tudo abarca, o Estado é, certamente forte; se for defectiva, o Estado é, certamente, fraco. (SUN TZU, 2007, p. 40)

Dessa forma, o princípio da unidade de comando caracteriza-se pela centralização das decisões privativas do comando a uma só pessoa. Assim sendo, o manual Doutrina Militar Terrestre explica⁷⁶:

Princípio caracterizado, primordialmente, pela atribuição da autoridade a uma só pessoa, ou seja, à pessoa do comandante. A aplicação decisiva do poder de combate exige unidade de comando e possibilita a unidade de esforços, pela coordenação de todas as Forças e cooperação das agências, de forma integrada, no amplo espectro dos conflitos sobre um objetivo comum. (BRASIL, 2019, p. 5-4)

Nesse sentido, o manual de Doutrina de Operações Conjuntas⁷⁷ conceitua a unidade de comando como “o encadeamento de todas as partes, formando um conjunto integrado”.

Já o manual Batalhão de Infantaria⁷⁸ classifica o referido princípio da seguinte forma:

⁷⁴ EB70-MC-10.202, Cap IV, tópico 4.2.7, p. 4-5.

⁷⁵ A Arte da Guerra, p. 40.

⁷⁶ EB20-MF-10.102, Cap V, tópico 5.3.2.12, p. 5-4.

⁷⁷ Manual MD30-M-01, Capítulo I, nº 1.2.1.2, p. 12, Vol 2

⁷⁸ C 7-20, Cap IV, p. 4-59, tópico e).

A unidade de comando é caracterizada, primordialmente, pela atribuição da autoridade a uma só pessoa, ou seja, a pessoa do Cmt. Além disso, uma eficiente unidade de comando requer: cadeia de responsabilidades e sistema de comunicações adequado ao exercício do comando. (BRASIL, 2007, p. 4-59)

Portanto, a unidade de comando como princípio é de suma importância, pois cabe ao Comandante, enquanto coordenador geral das ações militares as decisões acerca das atividades a serem desenvolvidas.

Uma vez violado tal princípio, a tendência é que haja confusão e desordem, afetando a disciplina, o moral e, conseqüentemente toda a ação militar em curso. Dessa forma, fica estabelecido como precípua a missão do Comandante enquanto líder de suas tropas.

2.1.13 LEGITIMIDADE

O General Sun Tzu⁷⁹ alumia o seguinte:

Um exército não pode ser comandado de acordo com normas de etiqueta. No que respeita a costumes, leis e decretos, o exército dispõe do seu código próprio, que, normalmente, acata. Se este for alterado para algo semelhante ao que se segue na governação de um Estado, os Oficiais desorientar-se-ão. Benevolência e retidão podem ser usadas quando do governo de um Estado, mas não na condução de um exército. O recurso a expedientes e a flexibilidade são usados na condução de um exército, mas não o podem ser na governação de um Estado. (SUN TZU, 2007, p. 41)

Nessa senda, o princípio da legalidade versa sobre a necessidade de a Força Terrestre pautar suas condutas balizadas nos regramentos vigentes. Em vista disso, o manual de Doutrina Militar Terrestre⁸⁰ assim conceitua tal princípio:

Princípio caracterizado pela necessidade de atuar conforme os diplomas legais, os mandatos e compromissos assumidos pelo Estado, e o sistema de princípios e valores que alicerçam a Força. Tão importante como o aspecto formal da legitimidade do emprego dos elementos da F Ter, é a percepção que as sociedades, nacional e internacional, e a população local da área de operações têm sobre o emprego da Força em determinado conflito. (BRASIL, 2019, p. 5-4)

⁷⁹ A Arte da Guerra, p. 41.

⁸⁰ EB20-MF-10.102, Cap V, tópico 5.3.2.13, p. 5-4.

O princípio da legalidade, em sua gênese, é advinda do Constitucionalismo, o qual, segundo a interpretação do Professor Pedro Lenza⁸¹ é assim compreendido:

Deve andar nos “trilhos da lei”, corroborando a máxima do direito inglês *rule of law, not of men*. Trata-se do princípio da legalidade estrita, que, por seu turno, não é absoluto! Existem algumas restrições (...). (LENZA, 2014, p. 1078)

Nessa toada, o Ministro Gilmar Mendes, em sua obra Curso de Direito Constitucional⁸², é categórico ao definir o princípio da legalidade:

O princípio da legalidade impõe que à lei seja concedida a faculdade de permitir uma maior amplitude ao administrador público, quando da construção de atos administrativos. (...). De tudo resta claro que a Administração Pública rege-se pelo princípio da legalidade, que representa o primado da lei sobre decisões dos administradores, fixando-se a pedagogia adstrita ao velho brocardo de Seabra Fagundes: ser administrador é aplicar a lei de ofício. (MENDES; BRANCO, 2012, p. 1162)

Com o movimento do constitucionalismo, a força constitucional abarcou todas as funções do Estado, inclusive as ações militares. Os trechos de doutrina constitucional acima destacados reforçam e interpretam o que encontra-se disposto no Art. 5º, II da Constituição⁸³.

Neste caso, é plenamente possível aplicar uma analogia entre o administrador público e o militar, visto que a este servidor público cabe a administração da violência estatal.

Portanto, é dever do militar, enquanto enquadrado na ação militar velar pelo fiel cumprimento da lei e da ordem, conforme consta da nossa Constituição Federal.

Nesse sentido, é mister que o emprego do Batalhão de Infantaria na defesa em posição seja adequado ao que permite a norma constitucional, os tratados internacionais acerca de direitos humanos e humanitários e as demais leis em vigor, especialmente às regras de engajamento impostas.

Portanto, o princípio da legalidade no emprego do Batalhão de Infantaria na defesa em posição vem coroar todo o planejamento realizado, permitindo – à luz da norma vigente – que as ações militares na operação defensiva estejam coadunadas com a legislação.

⁸¹ Direito Constitucional Esquematizado, tópico 14.10.3, p. 1078

⁸² Curso de Direito Constitucional, Cap II, nº 2, p. 1162.

⁸³ Art. 5º, II: Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei.

2.2 PRINCÍPIOS DE GUERRA CONFORME A DOCTRINA CHILENA

O estudo da doutrina militar não pode permanecer restrito somente à interpretação nacional acerca do que seria o adequado a nortear as condutas e ações de uma Força Armada, bem como seu respectivo planejamento de ações militares.

Nessa senda, o presente trabalho objetiva a revisão doutrinária do emprego do Batalhão de Infantaria na defesa em posição. Para tanto, visando analisar a doutrina brasileira acerca do Batalhão de Infantaria na defesa em posição, é necessário a compreensão de outras interpretações.

Dessa forma, após avaliar a conjuntura geopolítica da América do Sul, bem como a proximidade doutrinária entre as Forças Armadas, foi eleito a Doutrina Militar do Chile para uma síntese acerca da interpretação principiológica do emprego do Batalhão de Infantaria na defesa em posição.

Nesse sentido, assim leciona a doutrina chilena:

O espírito ofensivo exige manter, em todos os momentos, um ritmo de combate sustentado, na execução das ações e a pressão constante sobre o adversário, para evitar sua reorganização ou que retome ou assuma a iniciativa. Nas ações defensivas, obterá suas capacidades máximas com o apoio de unidades de engenharia na construção de obstáculos e fortificações, com o objetivo de evitar que o adversário ocupe áreas críticas de importância ou consiga a destruição da própria unidade. (CHILE, 2008, p. 17, tradução do autor)⁸⁴.

É evidente que, assim como rege a doutrina brasileira, a doutrina chilena é categórica ao definir que o espírito ofensivo deve ser mantido o tempo todo. Isto porque ao estudarmos a geografia física daquele respeitável País, é possível superficialmente inferir que a extensão territorial tanto no sentido Norte-Sul quanto Leste-Oeste dificultaria a execução de uma ação retardadora, visando uma consequente contraofensiva.

⁸⁴ Manual MDO - 40101, MANUAL “BATALLÓN DE INFANTERÍA MOTORIZADO”, edición 2009.

Para tanto, a agressividade imediata no emprego de uma forte operação defensiva para a conversão quase que tão imediata possível se revela naquela doutrina, privilegiando as ações ofensivas.

Portanto, a doutrina chilena elenca as características das operações defensivas da seguinte forma:

Art. 784. A defensiva possui as seguintes características: Aproveita ao máximo o poder de combate das forças, explorando ao máximo as características do terreno; Sua iniciativa é limitada, por isso pode levar à perda de liberdade de ação; Geralmente funciona por reação; Em muitos casos sua adoção permite atuar de forma ofensiva em outras frentes; Em essência, é um ato negativo, na medida em que se opõe à ação realizada pela ofensiva; O comandante que opta pela defensiva deve aproveitar todas as situações favoráveis que lhe são apresentadas para atuar ofensivamente. (CHILE, 2012, p. 164, tradução do autor)⁸⁵

Da citação anteriormente realizada, podemos extrair que a doutrina de operações defensivas chilena conta com alguns princípios comuns à doutrina brasileira, a qual passaremos a discorrer a seguir.

Em primeiro, a doutrina daquele País ensina que o planejador deve aproveitar “ao máximo o poder de combate das forças, explorando ao máximo as características do terreno” (CHILE, 2012, p. 164, tradução do autor).

De tal diretriz podemos depreender que o terreno é fator preponderante para as ações defensivas, uma vez que é ele quem vai ditar as circunstâncias as quais a tropa irá se comportar no combate. Noutra giro, o trecho retromencionado destaca o emprego do máximo poder de combate das forças, o que induz ao princípio da massa.

Assim sendo, a doutrina chilena introduz o assunto da seguinte forma:

A condução de unidades motorizadas de infantaria em combate é apoiada, fundamentalmente, pela observância de certos princípios de emprego por meio da aplicação adequada e correta, de acordo com a situação e missão atribuída, permitirá atingir o objetivo imposto. (CHILE, 2009, p. 1-2, tradução do autor)

Nesse sentido, a doutrina chilena complementa tais características destacando os princípios de guerra constantes em seus manuais de campanha, os quais serão abordados a seguir.⁸⁶

⁸⁵ RDO – 20001, 2012, p. 164

⁸⁶ Os manuais chilenos MDO – 40101, 2009, p. 1-2; MDO – 40103, 2009, p. 1-2 e MDO – 40105, 2013, p. 1-1 abordam os mesmos princípios de guerra aplicáveis às operações defensivas em geral.

2.2.1 MANOBRA

Assim orienta a doutrina chilena⁸⁷:

Tanto os movimentos quanto a disposição dos órgãos de manobra devem ser coordenadas no tempo e no espaço, tendo que alcançar uma integração próxima no combate, apoio logístico e administrativo, bem como na execução de atividades que complementam a intenção do comandante (concentração de meios, marcha de aproximação para fazer contato, entre outros). (CHILE, 2013, p. 1-2, tradução do autor)

O princípio da manobra – o primeiro a ser abordado pela doutrina chilena é o mais privilegiado na concepção doutrinária daquele País, uma vez que é a partir da manobra que se desenvolvem os demais princípios. Assim complementa a doutrina chilena⁸⁸:

Pelo exposto, deve-se levar em consideração que o dispositivo adotado para a execução da manobra será modificado à medida que as ações forem desenvolvidas, sendo uma preocupação permanente do comandante em manter ou adaptar a fisionomia do dispositivo estruturado para a manobra em desenvolvimento, uma vez que concede segurança, prontidão para o combate e garante o cumprimento das disposições contido no respectivo plano. (CHILE, 2009, p. 1-3, tradução do autor)

Dessa forma, na concepção chilena, o princípio da manobra possui os seguintes fundamentos⁸⁹:

Coordenação e uso integrado das ações das unidades de outras armas; Coordenação permanente de apoio de fogo e apoio técnico; Uso oportuno e coordenado, no tempo e no espaço dos diferentes elementos que compõem o dispositivo da manobra tática (segurança, elementos de choque, apoio de fogo e reserva). (CHILE, 2009, p. 1-2 – 1-3, tradução do autor)

Ademais, a doutrina chilena complementa com as seguintes diretrizes de coordenação dos elementos de manobra⁹⁰:

Atribuir áreas de ação tática de acordo com a missão atribuída e suas capacidades orgânicas; atribuir prioridades no apoio de fogo, de acordo com os efeitos derivados da missão de cada unidade, em relação à manobra estruturada; emprego integrado, adequado e consistente de unidades de infantaria mecanizada e das demais armas

⁸⁷ Manual MDO – 40105, 2013, p. 1-2

⁸⁸ Manual MDO – 40103, 2009, p. 1-3

⁸⁹ Manual MDO – 40101, 2009, p. 1-2 – 1-3

⁹⁰ Manual MDO – 40103, 2009, p. 1-3

e serviços para obter o máximo aproveitamento das capacidades orgânicas de cada um deles. (CHILE, 2009, p. 1-3, tradução do autor)

2.2.2 EMPREGO OFENSIVO E DEFENSIVO

Conforme a doutrina chilena, o emprego ofensivo e defensivo decorrente do princípio da manobra é fundamental para o planejamento e a condução das operações terrestres. Dessa forma, coerente com a doutrina daquele País, será explicado tal princípio a luz das operações defensivas.

2.2.2.1 Emprego ofensivo

Para os chilenos, como exposto anteriormente, apenas a ofensiva conduz a resultados decisivos no desenrolar do conflito. Dessa forma, assim alumia a doutrina mecanizada chilena⁹¹:

O uso máximo das capacidades dos meios mecanizados é obtido na ofensiva. A combinação de sua mobilidade, velocidade e poder de fogo, fornecem aos ataques um impulso que permite, seja uma quebra na penetração da posição adversária ou envolve-los, atuando em seus flancos ou costas. (CHILE, 2009, p. 1-3, tradução do autor)

No trecho acima, fica evidente a presença do subprincípio do emprego ofensivo nas ações defensivas nas ações de contra-ataque. Para os chilenos, tal conduta combina a mobilidade de suas tropas aliada ao poder de fogo, limita a penetração inimiga por ações de desbordamento pelo flanco ou pela retaguarda.

Nesse sentido continua⁹²:

O espírito ofensivo exige manter, em todos os momentos, um ritmo de combate sustentado na execução de ações e na pressão constante sobre o adversário, para

⁹¹ Manual MDO – 40103, 2009, p. 1-3

⁹² Manual MDO – 40103, 2009, p. 1-3

impedir sua reorganização ou que retome ou assuma a iniciativa. (CHILE, 2009, p. 1-3, tradução do autor)

Dessa forma, conforme a doutrina chilena, em que pese as tropas daquele País estejam na condição defensiva, a postura ofensiva deve ser adotada a qualquer custo. Isto porque tal comportamento visa conter a reorganização do inimigo ou que este retome ou reassuma a iniciativa no combate.

2.2.2.2 Emprego defensivo

Para os chilenos, a postura defensiva é um estado transitório, o qual visa deteriorar o poder de combate do inimigo. Dessa forma, tal condição permite a mudança de conduta para atingir o objetivo proposto, como instrui a doutrina daquele País⁹³:

Ações defensivas correspondem a ações táticas que inicialmente aceitam dar liberdade de ação ao adversário, a fim de obter desgaste suficiente em suas forças, o que permite uma mudança de atitude por meio de uma ação ofensiva recuperar o terreno cedido (de acordo com a missão imposta) ou conseguir conquistar outro alvo em direção à profundidade geral do dispositivo na zona de ação. (CHILE, 2009, p. 1-3)

A doutrina chilena é pragmática ao impor o emprego do apoio de fogo e da contramobilidade, aliada à manobra para desgastar ao máximo o inimigo. Em seguida, a conversão para a postura ofensiva, conforme o trecho a seguir⁹⁴:

Inicialmente desgasta o adversário, através de fogo e obstáculos, por meio de manobra, procuram repelir ou destruí-lo por meio de fogo e contra-ataques e, quando as condições permitirem, mude para uma atitude ofensiva em toda posição defensiva. (CHILE, 2009, p. 1-3, tradução do autor)

Por fim, a doutrina chilena rege que, ainda que adote a postura defensiva, tal comportamento deve conter uma atitude dinâmica, sem se aferrar ao terreno⁹⁵:

Essas ações normalmente não serão estáticas, tendo características especialmente ativas e dinâmicas, materializando reações e manobras ofensivas inimigas sem se aferrar ao terreno. Uma defesa não pode ser bem-sucedida se não tiver a capacidade de reagir ofensivamente, a fim de recuperar a iniciativa. (CHILE, 2009, p. 1-3, tradução do autor)

⁹³ Manual MDO – 40103, 2009, p. 1-3

⁹⁴ Manual MDO – 40103, 2009, p. 1-3

⁹⁵ Manual MDO – 40103, 2009, p. 1-3

Outrossim, a doutrina chilena é imperativa ao garantir que a operação defensiva pode não ter sucesso se, aliada a esta, não houver a capacidade de adotar a postura ofensiva sem exceção.

2.2.3 MOBILIDADE

Trata-se de um princípio muito prezado pela doutrina chilena, pois conforme já mencionado, para a conversão da postura defensiva para ofensiva, necessita de uma tropa com grande mobilidade (blindada ou mecanizada)⁹⁶ (CHILE, 2013, p. 1-3) e (CHILE, 2009, p. 1-5).

Entretanto, ainda sim, para a doutrina chilena, a tropa motorizada é a mais apta a execução da operação defensiva da defesa em posição⁹⁷ (CHILE, 2009, p. 1-5). Nesse interim, assim leciona o manual Batallón de Infanteria Motorizada do Chile⁹⁸:

Unidades de infantaria motorizada são equipadas com meios orgânicos sobre rodas, que permitem movimentar todo o seu pessoal e material simultaneamente. Essas unidades têm uma grande capacidade de movimentação de um só lugar para outro sob terreno adverso, clima ou circunstâncias táticas, sem perder suas características e capacidades orgânicas. (CHILE, 2009, p. 1-3 – 1-4)

Fica, portanto, registrado que a doutrina militar de defesa chilena – no que tange às operações defensivas – se preocupa com um aspecto fundamental para a condução de tal atividade militar: a logística.

Isto porque tal princípio contempla a necessidade do deslocamento da logística de material e pessoal para a condução das operações militares defensivas. Dessa forma, tal princípio é muito predileto por aquele País, por entender a necessidade da mobilidade tanto para a execução das ações ofensivas, quanto para a movimentação da logística nas operações defensivas.

⁹⁶ Manual MDO – 40103, 2009, p. 1-5 e Manual MDO – 40105, 2013, p. 1-3

⁹⁷ Manual MDO – 40101, 2009, p. 1-5.

⁹⁸ Manual MDO – 40101, 2009, p. 1-3 – 1-4.

2.2.4 FLEXIBILIDADE

Princípio mais afeto às tropas dotadas de poder de choque, a flexibilidade – para a doutrina chilena – diz respeito a capacidade de resiliência das tropas no combate, conforme o disposto a seguir⁹⁹:

Flexibilidade é a capacidade de modificar as previsões e ordens dadas de acordo com o plano estruturado, adaptá-los às variações que a situação apresenta de acordo com a evolução das ações, que normalmente será refletido na respectiva variante e/ou planos alternativos e modificações por meio de pedidos verbais. (CHILE, 2013, p. 1-2, tradução do autor)

Tal princípio decorre da consequência da não detenção da iniciativa, a qual pertence à tropa atacante – no caso da adoção da postura defensiva. Isto porque o planejamento das ações do inimigo sem possuir a iniciativa, leva a evoluções no combate que devem ser rapidamente adaptados à demanda apresentada.

Nesse sentido, prossegue a doutrina blindada chilena¹⁰⁰:

Essas previsões serão uma exigência permanente para essas unidades, dada sua capacidade de alterar seus esforços em uma manobra de frente para outra, alterne rapidamente entre dispersar e concentrar seu dispositivo de combate ou resistir temporariamente nas posições, uma vez desembarcados, expandindo, assim, a possibilidade de um controle mais flexível para manter ou recuperar a liberdade de ação. (CHILE, 2013. p. 1-2, tradução do autor)

Corroborando com esse entendimento, adaptando para as tropas motorizadas, assim alumia a doutrina daquele País¹⁰¹:

A natureza orgânica flexível dessas unidades permite que estejam no ar, bem como sejam empregados em operações multinacionais. Este tipo de unidade oferece flexibilidade ao comandante para utilizá-lo em qualquer tipo de missão e devido às suas características, constituem um elemento de manobra especialmente adequado para o combate urbano e em áreas de cobertura importante. (CHILE, 2009, p. 1-4, tradução do autor)

⁹⁹ Manual MDO – 40105, 2013, p. 1-2.

¹⁰⁰ Manual MDO – 40105, 2013, p. 1-2.

¹⁰¹ Manual MDO – 40101, 2009, p. 1-4.

Ou seja, o princípio da flexibilidade para os chilenos visa o desenvolvimento da capacidade de mudar a missão recebida para outra completamente diversa, sem perder as características inerentes ao poder de combate orgânico.

2.2.5 SURPRESA E SEGURANÇA

Para a doutrina chilena, os princípios da surpresa e da segurança são interligados, pois um decorre do outro. De um lado, a surpresa, enquanto a conduta inesperada para o inimigo e a segurança, enquanto evitar a surpresa em face do inimigo, como se verá a seguir.

2.2.5.1 Surpresa

Trata-se da ação militar visando impor ao inimigo uma condição a qual este não esteja preparado para tal, conforme dispõe a doutrina chilena¹⁰²:

Como princípio geral de operações, a surpresa busca colocar o adversário diante de uma situação para qual não estava preparado, e pode ser alcançada por meio da velocidade na execução das ações ou a variação nos métodos e concepção do mesmo. (CHILE, 2009, p. 1-4, tradução do autor)

Para tanto, o princípio da surpresa para a doutrina chilena, é mais afeta às tropas com maior poder de choque (blindadas e mecanizadas). Isto porque, para os chilenos, propiciar um ambiente incerto para o inimigo é fator que possibilita o êxito nas operações, sobretudo nas hipóteses em que não se detém a iniciativa das ações (operações defensivas).

¹⁰² Manual MDO 40103, 2009, p. 1-5

2.2.5.2 Segurança

Trata-se da ação militar visando evitar a surpresa por parte do adversário. Nesse sentido, assim ensina a doutrina chilena¹⁰³:

Por outro lado, a segurança consiste em dispor os próprios meios de forma que se evite uma surpresa do adversário. Este último é essencial para alcançar e manter a iniciativa e liberdade de ação, com base na informação e no sigilo com que ações são desenvolvidas. (CHILE, 2009, p. 1-4, tradução do autor)

Dessa forma, o planejador deve ser diligente a ponto de estudar a ação militar – seja ela ofensiva (contra-ataque) ou defensiva – para que surpreenda o inimigo, sem atentar contra sua própria segurança. Por esse motivo que a doutrina chilena entende que a segurança decorre da surpresa, bem como aborda ambos como um princípio único.

2.2.6 CAPACIDADE RESOLUTIVA

Trata-se da decorrência do fundamento da iniciativa, a qual busca o cumprimento da missão sem a necessidade de regulação estreita do escalão superior. Nesse sentido, assim alumia a doutrina chilena¹⁰⁴:

A condução de unidades motorizadas de infantaria, devido à sua mobilidade e situações de mudanças frequentes, terá que conviver em combate. As demandas dos comandantes a capacidade de tomar decisões que contribuem para o sucesso da missão de seu escalão superior, sem a necessidade pedidos expressos ou detalhados. Este conceito de iniciativa implica um estilo de formação que incentiva a descentralização de comando na tomada de decisões. Sem dúvida que uma resolução oportuna será melhor do que uma inatividade, desde que as resoluções são enquadradas dentro dos parâmetros da intenção do escalão superior e o papel de sua unidade na manobra geral. (CHILE, 2009, p. 1-4, tradução do autor)

¹⁰³ Manual MDO 40103, 2009, p. 1-5

¹⁰⁴ Manual MDO – 40101, 2009, p. 1-4.

Portanto, tal princípio incentiva – na concepção chilena – a descentralização das ações, valorizando as decisões nos escalões inferiores. Entretanto, ressalta-se que tal decisão deve estar alinhada com a manobra do escalão superior.

2.3 PRINCÍPIOS DE GUERRA CONFORME A DOCTRINA DOS EUA

Como um dos Exército mais poderosos do mundo, este estudo não poderia deixar de buscar a referência do ponto de vista da doutrina norte-americana. Ademais, os Estados Unidos da América, com uma das maiores extensões territoriais do globo terrestre, trata a doutrina militar terrestre em consonância com a realidade daquela nação.

Assim como o Brasil, o estudo tanto da ofensiva quanto da defensiva encontram-se alinhados, parte devido à geopolítica semelhante de ambas nações. Particularmente quanto a defensiva, o emprego de tipos de operações defensivas como movimentos retrógrados, reflete a influência de tal fator na doutrina.

Nesse sentido, a doutrina norte americana assim regulamenta:

Tal como acontece com o ataque, as técnicas defensivas não podem ser discutidas isoladamente. Deve haver uma continuidade perfeita e compreensão entre os princípios doutrinários fundamentais, táticas e procedimentos cobertos nas publicações de referência doutrinária do Exército, manuais de campo e as técnicas descritas nesta publicação. (EUA, 2017, p. 169, tradução do autor)¹⁰⁵.

Destarte, será descrita a seguir os princípios aplicáveis às operações defensivas, buscando compreender o ponto de vista doutrinário norte-americano face ao escopo do presente estudo.

2.3.1 ROMPIMENTO

¹⁰⁵ Manual ATP 3-21.20 – Infantry Battalion, 2017 edition, Chapter 3.

Trata-se do princípio das operações defensivas que visa interromper a iniciativa do inimigo. Assim aduz a doutrina dos EUA¹⁰⁶:

O defensor interrompe o ritmo e a sincronização do atacante, buscando constantemente arrancar a iniciativa do ataque e evitando que o atacante reúna poder de combate esmagador contra elementos da força de defesa. (EUA, 2017, p. 3-1, tradução do autor)

Para os norte-americanos, tal princípio visa garantir a postura ofensiva, mesmo adotando comportamento defensivo no combate. Dessa forma, a doutrina norte-americana prioriza as ações ofensivas, ainda que na situação transitória defensiva.

Nessa toada, a doutrina norte-americana explana o assunto da seguinte forma¹⁰⁷:

Defendendo, os comandantes promovem a derrota ou engana as forças de reconhecimento inimigas e perturbando as formações de combate do atacante para que eles não possam lutar como parte de um todo integrado. Os defensores procuram separar as forças inimigas para que o inimigo selecionado tenha unidades ou capacidades isoladas e então serem derrotadas, destruídas ou neutralizadas. O defensor interrompe o apoio de fogo do atacante, sustentação e capacidade de comando e controle. Os comandantes defensores enganam o inimigo quanto às verdadeiras disposições e intenções de forças amigas, desvendar a coordenação das armas de apoio do inimigo e quebrar o ritmo do ataque. A força de defesa pode envolver a força de ataque com fogo conjunto de longo alcance, fogo do Exército e ataques destruidores antes que a força de ataque seja capaz de concentrar seu poder de combate disponível. O defensor contra-ataca o atacante antes que o invasor seja capaz de consolidar quaisquer ganhos temporários. (EUA, 2012, p. 11, tradução do autor)

Dessa forma, pela doutrina norte-americana, o comandante que se encontra na condição defensiva, ainda que não detenha na teoria a iniciativa das ações, este deve buscar se antecipar às ações inimigas.

Primeiramente, as tropas devem buscar iludir o inimigo, para que este não compreenda de pronto as reais intenções da tropa defensora, aliada ao emprego de apoio de fogo longínquo.

¹⁰⁶ Manual ATP 3-21.20 – Infantry Battalion, 2017 edition, Chapter 3.

¹⁰⁷ Manual ADP 3-90 – Offense and Defense, 2012, Art. 46.

Em um segundo momento, no contra-ataque, a prioridade deste seria a desorganização do ataque inimigo, tudo com a finalidade de permitir a limitação da penetração da defesa estabelecida.

2.3.2 FLEXIBILIDADE

A defesa não se resume apenas na linha de contato. Para os norte-americanos, o aprofundamento da defesa e a existência de reservas hábeis é fundamental para o cumprimento da missão defensiva. Para tanto, assim alumia a doutrina norte-americana¹⁰⁸

A defesa requer uma preparação em profundidade, o uso de reservas, a habilidade de mudar o esforço principal do batalhão, posições suplementares dentro da defesa e a habilidade de contra-ataque. (EUA, 2018, p. 3-2, tradução do autor)

Nesse sentido, para atingir a finalidade da defensiva, é imperioso a previsão de aprofundamento da defesa e estar apto a executar contra-ataques. Assim continua a doutrina militar daquele País¹⁰⁹:

A defesa resume a conduta flexível do processo de operações. (...). Ao exercer a iniciativa, o atacante inicialmente decide onde e quando o combate acontecerá. O defensor deve ser ágil o suficiente para contra-atacar ou evitar o golpe do atacante quando pode então contra-atacar com eficácia. Flexibilidade tática decorre da condução adequada das quatro principais atividades do processo de operações – planejar, preparar, executar e avaliar. Comandante e equipes de Estado Maior devem empregar particularmente o planejamento detalhado e usar os três processos de integração – preparação de inteligência do campo de batalha, seleção de alvos e gerenciamento de risco – para sincronizar a aplicação de funções de combate. Isso é importante na condução da inteligência preparação do campo de batalha e seleção de alvos. Os produtos do processo de operações permitem comandantes para mudar sua operação decisiva ou esforço principal rapidamente sem perder sincronização. Os comandantes adicionam flexibilidade aos seus planos básicos, organizando suas defesas em profundidade, retenção de reservas, elaboração de planos de contra-ataque e preparação para assumir a ofensiva. Um plano rígido e uma defesa estática podem ceder a iniciativa a um inimigo adaptável e de pensamento livre. (EUA, 2012, p. 11, tradução do autor)

¹⁰⁸ Manual ATP 3-21.10 – Infantry Rifle Company, 2018, Chapter 3, Section I.

¹⁰⁹ Manual ADP 3-90 – Offense and Defense, 2012, Art. 47.

Ademais, a doutrina norte-americana privilegia de sobremaneira o uso do terreno, como pressuposto para as operações defensivas, sobretudo na defesa em posição. Nesse sentido, assim explana a doutrina daquela nação¹¹⁰:

A manobra permite que o defensor aproveite ao máximo a área de operações e o emprego da massa e a concentre quando desejável. A manobra, por meio do movimento em combinação com o fogo, permite ao defensor uma posição de vantagem sobre o inimigo para cumprir a missão. Também engloba ações defensivas como segurança e operações de suporte de área. (EUA, 2012, p. 11-12, tradução do autor)

Não obstante a doutrina norte-americana tratar da manobra no princípio da flexibilidade, para eles, a soma do emprego do terreno com uma flexibilidade de manobra face o inimigo é uma unidade indissolúvel para o cumprimento da missão.

Dessa forma, conclui-se – conforme a doutrina dos EUA – que a manobra é decorrência do princípio da flexibilidade – o qual é amplo, pois engloba a reserva e seu emprego. Portanto, a flexibilidade é princípio preponderante para o sucesso nas operações defensivas.

2.3.3 MASSA E CONCENTRAÇÃO

Trata-se da concentração de tropas em determinada zona de ação em um combate face a outra considerada passiva. Para os norte-americanos, o estudo do terreno é fundamental para a disposição das tropas em dispositivo defensivo, conforme o trecho a seguir¹¹¹:

O defensor molda e decide o engajamento concentrando os efeitos do poder de combate no tempo e no espaço e aceitando o risco em algumas áreas, ou seja, os efeitos da massa em outros lugares. (EUA, 2017, p. 3-2, tradução do autor)

¹¹⁰ Manual ADP 3-90 – Offense and Defense, 2012, Art. 48.

¹¹¹ Manual ATP 3-21.20 – Infantry Battalion, 2017 edition, Chapter 3

Outrossim, a doutrina defensiva daquele País prossegue na seguinte linha de pensamento¹¹²:

O defensor busca concentrar os efeitos do poder de combate esmagador em pontos e tempos de escolha do próprio defensor. O defensor procura mudar esses efeitos concentrando repetidamente de acordo com o esquema defensivo. O defensor economiza e leva riscos em algumas áreas e manobras para obter vantagem local no ponto de decisão. O defensor pode ter que ceder algum terreno para ganhar o tempo necessário para se concentrar os efeitos da força de defesa. Os comandantes defensores retêm reservas como um meio de garantindo o cumprimento da missão e explorando oportunidades por meio de ofensiva ação. (EUA, 2012, p. 12, tradução do autor)

Visando interligar os princípios doutrinários de defensiva, a flexibilidade e a massa encontram-se intimamente ligados, uma vez que a manobra a ser empregada depende estreitamente do dispositivo das peças de manobra, considerando o terreno e, principalmente a penetração máxima admitida.

Isto para verificar a possibilidade de economia de meios para serem empregados em uma região mais propensa ao ataque inimigo, bem como equilibrar a dosagem de tropas na zona de combate.

Portanto, a doutrina americana conclui¹¹³:

A aplicação simultânea do poder de combate em toda a área de operações aumenta as chances de sucesso ao mesmo tempo que minimiza baixas amistosas. Rápidas e violentas, as ações simultâneas que massificam e concentram efeitos em toda a profundidade do a área de operações do defensor podem ferir, confundir e até paralisar uma força inimiga, assim como essa força inimiga ficará mais exposta e vulnerável. Tais ações enfraquecem a vontade do inimigo e não permitem que quaisquer sucessos iniciais do inimigo construam a confiança do inimigo soldados e líderes. (EUA, 2012, p. 12, tradução do autor)

Por fim, o princípio da massa e concentração visa otimizar o emprego das peças de manobra, avaliado o terreno, a missão imposta e a finalidade da operação defensiva, refletindo diretamente no aumento da probabilidade de sucesso na defesa em posição.

2.3.4 PREPARAÇÃO

¹¹² Manual ADP 3-90 – Offense and Defense, 2012, Art. 49.

¹¹³ Manual ADP 3-90 – Offense and Defense, 2012, Art. 50.

O presente princípio rege acerca da organização prévia da zona de combate por parte da tropa defensora para receber o ataque inimigo. Dessa feita, assim rege a respeitosa doutrina norte-americana¹¹⁴:

O defensor chega na área principal de batalha antes do atacante, aproveitando ao máximo os preparativos completos que o tempo permitir. Nas fases iniciais da defesa, o defensor aproveita a vantagem de lutar em posições preparadas. Os preparativos envolvem o posicionamento das forças em profundidade, melhorando o terreno para favorecer a defesa, realizando planos de jogos de guerra, integrando os fogos disponíveis a esses planos, organizando a força para o movimento e apoiar, ensaiar e tomar medidas para proteger a força. Sincronização de operações decisivas, modeladoras e sustentáveis facilitam o sucesso da missão. (EUA, 2012, p. 12, tradução do autor)

Portanto, é evidente que a doutrina norte-americana destaca a sincronização das funções de combate movimento (mobilidade e contramobilidade), manobra (peças de manobra propriamente dita) e apoio de fogo, sendo o principal insumo para tal ação militar o terreno.

Complementando o raciocínio principiológico, assim aborda a doutrina norte-americana¹¹⁵:

A preparação, uma força inerente à defesa, fornece ao defensor tempo para estudar o terreno e selecionar posições que permitam a concentração de fogos em aproximações prováveis. Os defensores devem usar o tempo disponível para combinar obstáculos naturais e artificiais para canalizar as forças de ataque para o engajamento áreas, coordenar e ensaiar ações no terreno, ganhando familiaridade íntima com o terreno, localizar forças de segurança, inteligência e reconhecimento em toda a área de operações e continuar preparações defensivas em profundidade, mesmo quando o combate aproximado começa. (EUA, 2017, p. 3-2, tradução do autor)

Portanto, o princípio da preparação – na concepção norte-americana – visa aproveitar o terreno em favor da tropa defensora, criando circunstâncias que desfavoreçam as ações táticas da tropa atacante, a qual – em que pese dotar a iniciativa das ações – seja desgastado o máximo possível.

¹¹⁴ Manual ADP 3-90 – Offense and Defense, 2012, Art. 51.

¹¹⁵ Manual ATP 3-21.20 – Infantry Battalion, 2017 edition, Chapter 3

2.3.5 SEGURANÇA

O princípio da segurança, na concepção norte-americana, visa a proteção da tropa no tocante a aproximação tática do inimigo. Nesse sentido, assim destaca a doutrina daquele País¹¹⁶:

O objetivo das medidas de segurança é coordenar e sincronizar a defesa, para fornecer um aviso prévio e iniciar o processo de interromper a integridade do inimigo atacante o mais cedo possível. Os comandantes devem providenciar a proteção de suas forças. O principal meio físico de fornecer segurança é o uso de uma força de segurança. O comandante superior pode atribuir à força de segurança a tarefa de cobertura, guarda, rede ou área segurança para a força protegida. (Todas as unidades são responsáveis por fornecer seus próprios segurança). Normalmente, o comandante superior dá à força de segurança sua própria área de Operação. (EUA, 2012, p. 12, tradução do autor)

Portanto, o estabelecimento de segurança à frente da posição defensiva (força de segurança) é fator preponderante para a preparação da defesa, o qual, em regra, é estabelecida pelo escalão superior.

Nesse sentido, a força de segurança estabelecida trata, particularmente de¹¹⁷:

Medidas tomadas para proteger o defensor contra todos os atos destinados, ou que possam prejudicar a eficácia do defensor para enganar o inimigo quanto a locais, pontos fortes e fracos, inibir ou derrotar o reconhecimento do inimigo, fornecer aviso antecipado ou interromper ataques inimigos antecipadamente e continuamente. (EUA, 2017, p. 3-2, tradução do autor)

Por fim, o princípio da segurança – para os norte-americanos – se encarrega da proteção da tropa defensora face a eventual surpresa proporcionada pelo inimigo atacante, o qual detém a iniciativa das ações.

Tal conduta visa se antecipar ao movimento do inimigo e eventualmente desgastá-lo, na medida do possível. Tudo com a finalidade de desorganizar o ataque e facilitar a defesa e, conseqüentemente a retomada da ofensiva.

¹¹⁶ Manual ADP 3-90 – Offense and Defense, 2012, Art. 51.

¹¹⁷ Manual ATP 3-21.20 – Infantry Battalion, 2017 edition, Chapter 3

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Preliminarmente, em muito temos que apreciar as doutrinas militares internacionais disponíveis, com vistas a revisar e aprimorar a nossa própria doutrina militar. Isto com a finalidade de ratificar ou retificar o emprego dos princípios de guerra, em especial aquelas aplicáveis a o Batalhão de Infantaria na defesa em posição.

Não obstante apresentados os princípios de guerra elencados nos manuais em vigor da Força Terrestre, o presente trabalho visa uma releitura dos princípios de guerra aplicados ao emprego do Batalhão de Infantaria na defesa em posição.

Ao longo dos anos, o emprego de tropas na defesa dos objetivos estabelecidos pelas Expressões do Poder Nacional¹¹⁸ norteadas pela Expressão Política¹¹⁹ e executada pela Expressão Militar¹²⁰ teve como reflexo primário a evolução da doutrina militar.

Com isso, eventuais princípios empregados pelas tropas de outrora, por vezes não mais podem ser aplicáveis no combate moderno. Isto porque a forma como as Forças Armadas, bem como os equipamentos utilizados para tal atividade evoluem constantemente.

Nesse sentido, a reavaliação dos princípios de guerra se tornam imperiosos para o aprimoramento da doutrina militar, em especial a terrestre, a qual é o escopo deste trabalho.

¹¹⁸ Poder Nacional é a expressão integrada dos meios de toda ordem, de que dispõe efetivamente a Nação, para alcançar e manter, interna e externamente, os OBJETIVOS NACIONAIS (ECEME, 2015, p.131)

¹¹⁹ Expressão Política é a expressão do poder nacional que tem capacidade para produzir efeitos predominantemente políticos. É integrada, de preferência, por elementos de natureza política. (ECEME, 2015, p.128)

¹²⁰ Expressão Militar é a expressão do poder nacional que tem capacidade para produzir efeitos predominantemente militares. É integrada, de preferência, por elementos de natureza militar. (ECEME, 2015, p.128)

3.1 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A evolução tecnológica é fator de mudança na forma de combater a guerra moderna. É evidente que a evolução da forma de combater, dos primórdios até os dias atuais fez com que as doutrinas de guerra se alterassem ao longo do tempo.

Não obstante a evolução da forma de combater, as interseções das ações nos diversos combates que se desenvolveram ao longo da história sedimentaram a base fundamental que norteiam as diversas teorias da guerra – qual sejam, os princípios.

Nesse sentido, a reavaliação principiológica da doutrina militar é um ciclo constante que deve se perpetuar. Para tanto, fez-se necessário a aplicação dos princípios de guerra no emprego do Batalhão de Infantaria na defesa em posição.

A presente pesquisa almeja ratificar ou retificar o emprego dos princípios de guerra na hipótese do Batalhão de Infantaria na defesa em posição. O objetivo do trabalho é verificar se, com a evolução da doutrina de forma ampla, houve a aplicabilidade ou a desnecessidade de aplicação de algum princípio de guerra.

O produto da presente pesquisa pode impactar na alteração dos manuais de Companhia de Infantaria (C 7-10) Batalhão de Infantaria (C 7-20) e o manual de Brigada de Infantaria (C 7-30). Isto porque eventuais alterações ensejariam na reedição dos manuais ora vigentes.

Por outro lado, a ratificação dos princípios de guerra aplicados ao emprego do Batalhão de Infantaria na defesa em posição consolidaria a doutrina militar brasileira como atualizada frente aos desafios do combate moderno hodierno.

Portanto, a presente pesquisa em muito pode contribuir para o Exército Brasileiro no que tange ao processo contínuo de evolução e adequação de sua doutrina frente ao avanço tecnológico do complexo mundo em que vivemos.

4. CONCLUSÃO

O estudo da fundamentação propedêutica da arte da guerra é uma constante em todas Forças Armadas ao redor do mundo. Isto porque, como já foi mencionado, trata-se de preceitos filosóficos que são tomados como dogmas para o desenvolvimento de fundamentos.

Os fundamentos por sua vez, são nada mais que a aplicação prática dos princípios de guerra na doutrina. Dessa forma, são produtos os quais estão intimamente ligados a forma pela qual a Força Armada será empregada em determinado contexto.

Faz-se necessário destacar que tais fundamentos devem estar coerentes com o ordenamento jurídico pátrio, uma vez que todas as ações militares devem estar de acordo com a legalidade.

Ademais, como foi apresentado anteriormente, o manual C 7-20 é um manual que tem quase 20 anos de existência – sendo revisto há mais de 10 anos. Isto porque como já foi mencionado, o decorrer dos anos traz a evolução da ciência e da tecnologia.

Noutro giro é importante salientar que a pesquisa científica acerca da aplicabilidade – ou não – dos princípios de guerra no combate moderno sobretudo nos ditames doutrinários do Exército Brasileiro é uma constante justificada no adestramento anual das tropas em todo o território nacional.

A evolução da arte da guerra em contrapartida da aplicabilidade – ou não – dos princípios de guerra e dos respectivos fundamentos são de fundamental importância para a ratificação ou retificação da doutrina militar terrestre.

Nesse sentido, o presente trabalho buscou comparar os princípios de guerra aplicados à doutrina militar brasileira, chilena e norte-americana, com ênfase nas Operações Defensivas – mais especificamente no Batalhão de Infantaria na defesa em posição.

Nessa senda, foi possível observar, preliminarmente que a doutrina militar brasileira contempla muito mais princípios do que as doutrinas militares dos países em comparação. Isto porque enquanto a doutrina brasileira contempla 13 princípios de guerra em sua matriz

doutrinária, a doutrina militar chilena contempla 6 e a norte-americana contempla apenas 5.

Isso demonstra o cuidado que o doutrinador brasileiro tem de entender os preceitos filosóficos para solidificar uma doutrina que poderia ser volátil em relação ao surgimento de novos equipamentos que potencializariam o emprego das tropas no Teatro de Operações.

Entretanto, resta salientar que na atual versão do manual C 7-20 Batalhão de Infantaria, tais princípios não se encontram registrados. Na página 5-2 é perceptível que o doutrinador apresenta objetivamente os fundamentos da defesa.

Todavia, seria muito interessante que anteposto a estes fundamentos fossem elencados os princípios que basearam tais premissas. Isto porque facilitaria ao operador da doutrina a coerência com a intenção doutrinária constante do manual e, principalmente a unicidade do conhecimento aplicado em todas as Unidades da Força Terrestre Brasileira.

Dessa forma, a multiplicidade de interpretações decorrentes do entendimento dos fundamentos sem uma base principiológica sólida dificulta a unicidade da instrução padronizada nos corpos de tropa.

Portanto, nos termos do Art. 52 e seguintes das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército, sugere-se a inclusão de um subitem anteposto ao nº “5-4. FUNDAMENTOS DA DEFESA”, denominado “PRINCÍPIOS DE GUERRA APLICADOS ÀS OPERAÇÕES DEFENSIVAS”, descrevendo em síntese os respectivos conceitos elencados nesta obra (Anexo A).

ANEXO A
CAPÍTULO 5
DEFENSIVA

ARTIGO I
GENERALIDADES

(...)

5-4-A. PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS DA DEFESA

As operações defensivas se caracterizam pelo planejamento detalhado e por grau de controle centralizado, ditado pela forma de manobra a ser conduzida. O planejamento, organização e conduta da defesa são norteados pelos seguintes princípios de guerra:

1. Objetivo;
2. Ofensiva;
3. Simplicidade;
4. Surpresa;
5. Segurança;
6. Economia de forças ou meios;
7. Massa;
8. Manobra;
9. Moral;
10. Exploração;
11. Prontidão;
12. Unidade de Comando; e
13. Legitimidade.

Nesse sentido, o planejamento, organização e conduta da defesa devem ser estribados nos seguintes fundamentos:

1. Apropriada utilização do terreno;
2. Segurança
3. Apoio mútuo

4. Defesa em todas as direções;
5. Defesa em profundidade;
6. Máximo emprego de ações ofensivas;
7. Flexibilidade;
8. Dispersão
9. Utilização judiciosa do tempo disponível; e
10. Integração e coordenação das medidas de defesa.

(...)

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil:** atualizada até a Emenda Constitucional nº 109, de 15/03/2021. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 5 out 1988, p. nº 1.

_____. Exército. **C 7-10: Companhia de Fuzileiros.** 1ª ed. Brasília, DF, 1973.

_____. _____. **C 7-20: Batalhões de Infantaria.** 3ª ed. Brasília, DF, 2007.

_____. _____. **C 7-30: Brigadas de Infantaria.** 1ª ed. Brasília, DF, 1984.

_____. _____. **EB20-MC-10.201: Operações em Ambiente Interagências.** 1ª ed. 2013.

_____. _____. **EB20-MC-10.202: Operações Ofensivas e Defensivas.** 1ª ed. 2017.

_____. _____. **EB20-MC-10.223: Operações.** 5ª ed. Brasília, DF, 2017.

_____. _____. **EB20-MF-10.102: Doutrina Militar Terrestre.** 1ª ed. Brasília, DF, 2012.

_____. _____. **EB10-IG-01.002: Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército.** 1ª ed. Brasília, DF, 2011.

_____. _____. **EB60-ME-12.401: O Trabalho de Estado Maior.** 1ª ed. Brasília, DF, 2016.

_____. _____. **EB70-MC-10.355: Forças Tarefas Blindadas.** 4ª ed. Brasília, DF, 2020.

_____. Ministério da Defesa. **Estratégia Nacional de Defesa.** 1ª ed. Brasília, DF, 2008.

_____. _____. **Livro Branco de Defesa Nacional.** 1ª ed. Brasília, DF, 2008.

_____. _____. **MD30-M-01: Manual de Doutrina de Operações Conjuntas.** 1ª ed., v.1, Brasília, DF, 2011.

_____. _____. **MD30-M-01: Manual de Doutrina de Operações Conjuntas.** 1ª ed., v.2, Brasília, DF, 2011.

_____. _____. **MD54-M-04: Manual de Doutrina Militar de Defesa.** 2ª ed., Brasília, DF, 2007.

_____. _____. **Política de Defesa Nacional.** 1ª ed. Brasília, DF, 2012.

CHILE. Ejército. **RDO – 20001: Operaciones.** 3ª ed. Santiago, 2012.

_____. _____. **MDO – 40101: Batallón de Infantería Motorizado.** 1ª ed. Santiago, 2009.

_____. _____. **MDO – 40103: Batallón de Infantería Mecanizado.** 1ª ed. Santiago, 2009.

_____. _____. **MDO – 40105: Batallón de Infantería Blindado.** 2ª ed. Santiago, 2013.

CLAUSEWITZ, Carl Von. **Da Guerra**. Berlim: Clássica, 1832. 857 p.

EUA. Exército. **ADP 3-90: Offense and Defense**. 1ª ed. Washington, DC, 2012.

_____. **ATP 3-21.10: Infantry Rifle Battalion**. 3ª ed. Washington, DC, 2018.

_____. **ATP 3-21.20: Infantry Battalion**. 3ª ed. Washington, DC, 2017.

ENGODO. *In*: MICHAELIS, Dicionário Online de Português. São Paulo: Melhoramentos, 2021. Disponível em: <<https://michaelis.uol.com.br/busca?id=5lzL>>. Acesso em 25/04/2021

LENZA, P. **Direito Constitucional Esquematizado**. 18ª ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2014. 1452 p.

LI. *In*: MICHAELIS, Dicionário Online de Português. São Paulo: Melhoramentos, 2021. Disponível em: <<https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/li>>. Acesso em 24/04/2021.

MENDES, G. F.; BRANCO, P. G. G. **Curso de Direito Constitucional**. 7ª ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2012. 2051 p.

MSQ. Rio de Janeiro: Escola de Comando e Estado Maior do Exército, Ed. Atual., 2015

PRINCÍPIO. *In*: MICHAELIS, Dicionário Online de Português. São Paulo: Melhoramentos, 2021. Disponível em: <www.michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/prin%C3%ADpio/>. Acesso em 22/02/2021.

SOALHEIRO. *In*: MICHAELIS, Dicionário Online de Português. São Paulo: Melhoramentos, 2021. Disponível em: <<https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/soalheiro/>>. Acesso em 24/04/2021.

SANTOS, D. M. A.; MALTEZ, M. M.; GOMES; T. E. S.; FREITAS; G. M.; SANDERS; A. **A arte da guerra no século XXI: avançando à *multi-domain battle***. Coleção Meira Mattos, Rio de Janeiro: v. 13, n. 46, p. 83-105, janeiro-abril, 2019.

TZU, SUN. **A arte da guerra**. São Paulo: Ciranda Clássica, 2007, 160 p. (tradução por Pedro Manuel Soares)